

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 21 de janeiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.480396/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

INTERESSADO(A)(S): A Sociedade

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.245679/2023

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Município de Feira de Santana

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.145767/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA; Haila Catiele Souza Nascimento; Moradores do Loteamento Santa Rosa II

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.69654/2019

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Bar do UEC; Gilson de Souza Silva

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.216697/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Pagamento Atrasado/Correção Monetária

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Município de Pirai do Norte; Rafael Silva dos Santos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.22584/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Giovanni Brillantino; PJ Reformas e Pintura Eireli - Me; Luiz Carlos Júnior Silva de Oliveira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490830/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.597929/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis

INTERESSADO(A)(S): 29ª DT Plataforma - Salvador; Anderson de Melo Crispim; 13ª Delegacia Territorial - Cajazeiras

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.22668/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Camila Matos Montalvão; Ministério Público da Bahia

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.164176/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

INTERESSADO(A)(S): Danilo Oliveira e Oliveira; Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Barreiras

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.14697/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista

ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental

INTERESSADO(A)(S): INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.127599/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica

INTERESSADO(A)(S): Jeanne Santos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.290321/2021

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rita de Cássia Gama Ferreira; Dárcio Gama Ferreira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.424707/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento

INTERESSADO(A)(S): Letícia Lima Leal Estrela; Silvaneide dos Reis Lima Leal Almeida

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490822/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Antônio Oliveira Souza

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

## INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.79777/2017

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Marisa Rodrigues Santos Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 647.9.21261/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Igor da Silva Batista; Prefeitura Municipal de Itagimirim

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO NORMATIVO Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação do caput do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos critérios objetivos de designação compulsória de membros para atuação em processos e procedimentos cujos titulares e seus substitutos automáticos se declararam ou foram reconhecidos como impedidos ou suspeitos, ou quando a respectiva escala estiver esvaziada, aos princípios administrativos da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91039/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Na hipótese de também se declararem ou serem reconhecidos como impedidos ou suspeitos todos os integrantes da escala de substituição automática ou quando esta estiver esvaziada, a designação para atuação no feito recairá, em ordem de preferência, sobre o(a) Promotor(a) de Justiça que não tenha sido designado, por meio dos critérios previstos neste artigo, no intervalo de 1 (um) ano, e que seja titular ou tenha sua designação primária fixada em Promotoria de Justiça:

.....” (NR)

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 127, § 2º da Constituição Federal e no art. 136 da Constituição do Estado da Bahia, bem como no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Publicar o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – Orçamento 2026 na forma do anexo único.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  
 ORÇAMENTO 2026

(em R\$1,00)														
MINISTERIO PÚBLICO	DR	Orçamento Atual	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>Total do Orçao</b>		<b>1.268.526.000</b>	<b>205.383.000</b>	<b>123.801.000</b>	<b>115.015.000</b>	<b>114.403.000</b>	<b>125.441.000</b>	<b>124.478.000</b>	<b>124.488.000</b>	<b>153.566.000</b>	<b>82.976.000</b>	<b>34.271.000</b>	<b>27.525.000</b>	<b>27.158.000</b>
Próprias do Tesouro	1.500.0.100	1.236.910.000	204.300.000	113.623.000	113.635.000	113.314.000	124.352.000	123.388.000	123.398.000	152.496.000	81.721.000	33.181.000	26.435.000	26.067.000
Outras do Tesouro	1.501.0.113	596.000	30.000	30.000	215.000	35.000	35.000	35.000	35.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
	1.755.0.126	275.000	0	0	111.000	0	0	0	0	0	164.000	0	0	0
	1.759.0.155	11.680.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000
	1.500.0.100.500	9.095.000	0	9.095.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1.759.0.185	969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
<b>Superintendencia - 40.101</b>		<b>1.236.910.000</b>	<b>204.300.000</b>	<b>113.623.000</b>	<b>113.635.000</b>	<b>113.314.000</b>	<b>124.352.000</b>	<b>123.388.000</b>	<b>123.398.000</b>	<b>152.496.000</b>	<b>81.721.000</b>	<b>33.181.000</b>	<b>26.435.000</b>	<b>26.067.000</b>
Total Ações Manutenção / Outras Ações		410.495.000	36.221.000	33.836.000	33.839.000	33.739.000	37.163.000	36.863.000	36.870.000	45.148.000	42.364.000	24.824.000	24.814.000	24.814.000
Próprias do Tesouro		410.495.000	36.221.000	33.836.000	33.839.000	33.739.000	37.163.000	36.863.000	36.870.000	45.148.000	42.364.000	24.824.000	24.814.000	24.814.000
Personal Folha Servidor	1.500.0.100	116.440.000	11.716.000	9.331.000	9.334.000	9.234.000	12.858.000	12.358.000	12.365.000	20.644.000	17.860.000	320.000	310.000	310.000
Cuoteio	1.500.0.100	294.055.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.505.000	24.504.000	24.504.000	24.504.000	24.504.000	24.504.000
Total Ações Finalísticas		825.415.000	168.079.000	79.787.000	79.796.000	79.575.000	87.189.000	86.525.000	86.528.000	107.348.000	39.357.000	8.357.000	1.621.000	1.253.000
Próprias do Tesouro		825.415.000	168.079.000	79.787.000	79.796.000	79.575.000	87.189.000	86.525.000	86.528.000	107.348.000	39.357.000	8.357.000	1.621.000	1.253.000
Atribuição Finalística de Pessoal	1.500.0.100	750.606.000	160.723.000	72.432.000	72.438.000	72.218.000	79.832.000	79.168.000	79.171.000	99.991.000	32.000.000	1.000.000	1.000.000	632.000
Atribuição Finalística de Cuoteio	1.500.0.100	7.450.000	620.000	620.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000	621.000
Projeto e Atividades Finalísticas	1.500.0.100	67.359.000	6.738.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000	6.735.000
<b>Fundo de Modernização - 40.601</b>		<b>21.646.000</b>	<b>1.003.000</b>	<b>10.098.000</b>	<b>1.300.000</b>	<b>1.008.000</b>	<b>1.008.000</b>	<b>1.009.000</b>	<b>1.009.000</b>	<b>1.009.000</b>	<b>1.174.000</b>	<b>1.009.000</b>	<b>1.009.000</b>	<b>1.010.000</b>
Total Ações Manutenção / Outras Ações		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Total Ações Finalísticas		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
Outras do Tesouro		21.646.000	1.003.000	10.098.000	1.300.000	1.008.000	1.008.000	1.009.000	1.009.000	1.009.000	1.174.000	1.009.000	1.009.000	1.010.000
	1.501.0.113	596.000	30.000	30.000	215.000	35.000	35.000	35.000	35.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000
	1.755.0.126	275.000	0	0	111.000	0	0	0	0	0	164.000	0	0	0
	1.500.0.100.500	9.095.000	0	9.095.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	1.759.0.155	11.680.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000	973.000	973.000	974.000
<b>Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais - 40.602</b>		<b>969.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>	<b>81.000</b>
Total Ações Manutenção / Outras Ações		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Total Ações Finalísticas		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Outras do Tesouro		969.000	80.000	80.000	80.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000	81.000
Cuoteio	1.759.0.185	36.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000
Projeto e Atividades Finalísticas	1.759.0.185	933.000	77.000	77.000	77.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000	78.000

**SECRETARIA GERAL**

**ATO Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (LC nº 11/96), atendendo a indicação feita com base no art. 2º do Ato Normativo nº 3, de 19 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Promotores de Justiça FABRÍCIO RABELO PATURY, PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES e ROBERTO DE ALMEIDA BORGES GOMES e o Assistente Técnico Administrativo CELSO FERNANDES SANT'ANNA JÚNIOR para integrar equipe de transição com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos de assessoramento do Procurador-Geral de Justiça elencados no art. 52 da LC nº 11/96 e dos órgãos auxiliares do Ministério Público nominados no art. 4º, §4º, incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X e XI, da LC nº 11/96.

Art. 2º A equipe de transição atuará durante o período de 22/1/2026 a 27/2/2026, sem prejuízo das atribuições dos cargos atualmente ocupados por seus integrantes, exercendo as funções previstas no Ato Normativo nº 3, de 19 de janeiro de 2024.

Art. 3º A Coordenação da equipe de transição será exercida pelo Promotor de Justiça FABRÍCIO RABELO PATURY, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos sujeitos ao regime de transição.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
 Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 252, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78817/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 176/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 121ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 287, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 13757/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 215/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 289, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91299/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 212/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/7/2026 a 15/7/2026, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	271	Final	302

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 290, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91337/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 216/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em CARAVELAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Luciano Valadares Garcia	Lauro de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça	744	Final	293
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	776	Intermediária	77
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	808	Intermediária	42
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	858	Intermediária	79
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	950	Final	259

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 291, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 91227/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 210/2026, publicado na edição do DJE de 16/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 292, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91802/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026 e 8/6/2026 a 17/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 4/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Mata de São João - 2ª Promotoria de Justiça	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Educação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 293, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91686/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 4/2/2026 a 6/2/2026 e de 9/2/2026 a 11/2/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Santa Teresinha - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena
Santa Teresinha - Promotor(a) Eleitoral - 107ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 294, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91506/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 25/5/2026 a 3/6/2026, e de 8/6/2026 a 17/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 4/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	Letícia Campos Baird	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 295, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91227/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até dia 30/1/2026, a contar da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça	Ana Friedericka Torres da Silva Freitas de Oliveira	Cível Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 296, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 12/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/05/2024)
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 121ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 297, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91478/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 29/1/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020
Valença - 4ª Promotoria de Justiça	Rita de Cássia Pires Bezerra Cavalcanti	Criminal Execuções Penais Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 298, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90223/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 1º/6/2026 a 3/6/2026 e de 8/6/2026 a 9/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça	Fernanda Carolina Gomes Pataro de Queiroz Cunha	Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JANEIRO DE 2026\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91585/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 22/1/2026 a 23/1/2026 e de 26/1/2026 a 30/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Terra Nova - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 3.968, de 21/1/2026.

## PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91777/2026, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Região de Plantão nº 2 – Promotorias de Justiça Regionais de Jequié, Irecê, Itaberaba, Seabra e Bom Jesus da Lapa, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 5774/2025, publicada no DJE do dia 28/11/2025:

PERÍODO	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 6/4/2026 às 8h de 13/4/2026	Leonardo Rodrigues de Godoy
18h de 25/5/2026 às 8h de 1º/6/2026	Isabella Bastos Emmerick

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 19536/2021, REVOGA, a partir do dia 1º/2/2026, a Portaria nº 1013/2025, publicada na edição do DJE de 19/3/2025, que designou a Promotora de Justiça, ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Simões Filho.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91747/2026, INDICA a Promotora de Justiça, CARLA MEDEIROS DOS SANTOS SANTORO NUNES, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 161ª Zona Eleitoral – Anagé/BA, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026, mediante, designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91611/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, para exercer, na qualidade de segunda substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 19/2/2026 a 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2019 - Data de Publicação: 3/4/2019)
Itaberaba - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Júri Tóxicos Meio Ambiente (Cível e Criminal)

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91678/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, LETICIA COUTINHO MONTE ALTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Canavieiras, para atuar em conjunto com a Promotora de Justiça, ALICE KOERICH INACIO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Canavieiras, a requerimento desta, nos procedimentos registrados no IDEA sob os nºs 594.9.17732/2026 e 594.9.17842/2026, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça Canavieiras.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 189, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91459/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 231/2026, publicado na edição do DJE de 19/1/2026, DESIGNA os Membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público em Itabuna, durante o período do Carnaval, na forma seguinte:

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 22/1/2026 às 20h de 22/1/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Renata Caldas Sousa Lazzarini	Itabuna - 8ª Promotoria de Justiça
Inocêncio de Carvalho Santana	Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Combate à Sonegação Fiscal

DIA/HORÁRIO	
Das 20h de 22/1/2026 às 8h de 23/1/2026	
PROMOTOR DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 191, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91392/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 268/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 9/2/2026 a 11/2/2026 e de 19/2/2026 a 20/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Morro do Chapéu - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 192, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91806/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, AUDO DA SILVA RODRIGUES, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8001718-46.2024.8.05.0063, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Coité, no dia 3/2/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça Substituto, WLADMIR SOUSA DE JESUS, em exercício na Promotoria de Justiça de Teofilândia.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 193, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 83159/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 267/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 1º/2/2026 a 11/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Nataly Santos de Araújo	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação no acervo judicial e extrajudicial e participação em audiências		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 194, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 264/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, titular da Promotoria de Justiça de Mundo Novo, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 14/2/2026 a 5/3/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Gentio do Ouro - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 195, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, REVOGA a Portaria nº 150/2026, publicada na edição do DJE de 19/1/2026, que designou a Promotora de Justiça, CECÍLIA CARVALHO MARINS DOURADO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Família da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 196, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com o disposto no §5º-A do art. 2º-A c/c o art. 2º-C do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 13757/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, VÍCTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/1/2026 a 2/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 13/2021 - Data de Publicação: 13/7/2021)
Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 3º Promotor(a) de Justiça	Luís Alberto Vasconcelos Pereira	Atuação perante as Varas Cíveis e Comerciais e Varas de Relações de Consumo da Capital, Atuação extrajudicial e judicial nos conflitos agrários, fundiários, urbanos e Atendimento ao Público

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 197, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88335/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 272/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, DESIGNA os Membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público em Juazeiro, durante o período do Carnaval, na forma seguinte:

DIA/HORÁRIO	
Das 20h de 29/1/2026 às 8h de 30/1/2026	
PROMOTOR DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Sammuel de Oliveira Luna	Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 30/1/2026 às 20h de 30/1/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça
Renata Mamede Carneiro Aguiar	Juazeiro - 10ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 20h de 30/1/2026 às 8h de 31/1/2026	
PROMOTOR DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Sammuel de Oliveira Luna	Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 31/1/2026 às 20h de 31/1/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça
Thays Rabelo da Costa	Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 20h de 31/1/2026 às 8h de 1º/2/2026	
PROMOTOR DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Sammuel de Oliveira Luna	Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 1º/2/2026 às 20h de 1º/2/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Aline Curvêlo Tavares de Sá	Juazeiro - 13ª Promotoria de Justiça
Thays Rabelo da Costa	Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 20h de 1º/2/2026 às 8h de 2/2/2026	
PROMOTOR DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Sammuel de Oliveira Luna	Juazeiro - 9ª Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 198, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, INDICA a Promotora de Justiça, MICHELLE ROBERTA SOUTO, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 15/1/2026 a 21/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta, THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 199, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 91043/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 22/1/2026 a 27/1/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotora de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 200, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, INDICA a Promotora de Justiça, VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 121ª Zona Eleitoral – Porto Seguro/BA, no período de 22/1/2026 a 27/1/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta, THAIS DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 201, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91808/2026, INDICA o Promotor de Justiça, LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 22ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 20/4/2026 a 23/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91807/2026, INDICA o Promotor de Justiça, ARTUR JOSÉ SANTOS RIOS, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 22ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 13/4/2026 a 15/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91807/2026, INDICA o Promotor de Justiça, LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 22ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 16/4/2026 e 17/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 204, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91812/2026, INDICA o Promotor de Justiça, CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 170ª Zona Eleitoral – Camaçari/BA, no dia 6/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, RICARDO DE ASSIS ANDRADE.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 205, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90590/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 263/2026, publicado na edição do DJE de 21/1/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça, GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 22/1/2026 a 21/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 16ª Promotoria de Justiça	Geraldo Zimar de Sá Júnior	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos procedimentos que compõem o núcleo passivo da Promotoria, especialmente aqueles com prazos vencidos ou paralisados há mais de noventa dias.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 206, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91753/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, VALMIRO SANTOS MACEDO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, a partir de 26/1/2026, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	Tiago de Almeida Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 207, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91667/2026, INDICA a Promotora de Justiça, MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 14ª Zona Eleitoral – Salvador/BA, no período de 2/2/2026 a 11/2/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça, JOÃO BERNARDINO SAPUCAIA COSTA.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104562.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 4/5/2026 a 13/5/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ADRIANA TEIXEIRA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104563.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adia-mento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 16/7/2026 a 25/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44181.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/1/2026 a 23/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Taques Ghignone - Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALEXANDRE SOARES CRUZ, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4676/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Livramento de Nossa Senhora. SIGA nº 17182.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/3/2026 a 18/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor de Araujo Fagundes - Paramirim - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

CARLOS ARTUR DOS SANTOS PIRES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44185.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/1/2026 a 22/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ana Rita Pinheiro Rodrigues - Salvador - 15ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

EVANDRO LUIS SANTOS DE JESUS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4672/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

GRACE INAURA DA ANUNCIAÇÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité - SIGA nº 44184.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 3/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wladimir Sousa de Jesus - Teofilândia - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Nazaré. SIGA nº 4674/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44193.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 2/2/2026 a 3/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moises Guarnieri dos Santos - Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JORGE AUGUSTO NABUCO PELTIER CAJUEIRO, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas - SIGA nº 44196.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Moises Guarnieri dos Santos - Teixeira de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé - SIGA nº 44197.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/2/2026 a 11/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17188.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/4/2026 a 16/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR, Promotor(a) de Justiça de Anagé. SIGA nº 17189.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/4/2026 a 17/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Carla Medeiros dos Santos Santoro Nunes - Vitória da Conquista - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUCIANO TAQUES GHIGNONE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 104561.1/2026. Requerimento: Férias. 2022.1. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 1/2/2023 a 20/2/2023 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIARABELOSANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGAnº 104407.1/2025. Requerimento: Férias. 2026. 2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 08/09/2026 a 27/09/2026 para o período de 4/3/2026 a 23/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Karine Campos Espinheira - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SARA GAMA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44186.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 23/1/2026 a 26/1/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz - Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SEMIANA SILVA DE OLIVEIRA CARDOSO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 104542.1/2026. Requerimento: Férias. 2026. 1. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 21/01/2026 a 09/02/2026 para o período de 26/1/2026 a 4/2/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Lívia Sampaio Pereira - Feira de Santana - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

---

## GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

---

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Natureza/Classe
003.9.51396/2025	Notícia de Fato

Salvador, 21 de janeiro de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

---

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

---

PORTARIA Nº 1/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0039120/2025-26, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA EM FACE DO SERVIDOR DE MATRÍCULA Nº 353975, para apurar a suposta inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 175, I e III da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, nos limites da lei, constituindo Comissão de Sindicância composta pelos servidores Pedro Machado Tavares, que a presidirá; Fernando Gomes dos Santos e Rafael Meira Lopes Queiroz, como membros; e Carla Ramos Oliveira, como suplente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### GABINETE

---

PORTARIA Nº 010/2026

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0015873/2025-64, RESOLVE prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 13/01/2026, o prazo do Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 514/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15/09/2025, convalidando os atos já praticados até a presente data.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de janeiro de 2026.

HEIDE SOUZA SILVA  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 19.09.00855.0021960/2025-90 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa AFP INDÚSTRIA DE MÓVEIS SERVICOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ no 28.265.790/0001-56, representada por André Lima Goes, consistente em inexecução total do objeto do contrato administrativo representado pela nota de empenho nº 40601.0004.25.0000022-6. Parecer Técnico-Jurídico nº 20/2026. Decisão: A Superintendente de Gestão Administrativa em exercício, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 23.786,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e seis reais), por infração ao art. 155, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ao art. 15, III, do Decreto Estadual nº. 23.113/2024; e de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 12 (doze) meses. Salvador, 21/01/2026.

**PORTARIA Nº 016/2026**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 02/2023, alterado pelo Ato Normativo nº 06/2023, e em conformidade com o Edital nº 247, de 16 de janeiro de 2026, publicado no DJe de 19 de janeiro de 2026, e ainda de acordo com o constante do expediente SEI nº 19.09.41595.0001471/2026-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos Senhores Membros, a escala dos servidores inscritos e habilitados para o plantão de acompanhamento e fiscalização do Carnaval do município de Itabuna-BA, que ocorrerá entre os dias 22 e 25 de janeiro 2026, na forma a seguir especificada:

Assistente Técnico-Administrativo e servidor ocupante de cargo comissionado			
SERVIDORES DESIGNADOS		DATAS PLANTÃO	TURNO
NOME	MATRÍCULA		
LIDYANNE JESUS DA SILVA	352172	22/01/26	14h às 20h
		23/01/26	14h às 20h
		24/01/26	14h às 20h
		25/01/26	14h às 20h
RONDINELI SANTOS DE CALDAS	352617	22/01/26	08h às 14h
		23/01/26	08h às 14h
		24/01/26	14h às 20h
		25/01/26	14h às 20h
IARA PASSOS FONTES	352647	22/01/26	14h às 20h
		23/01/26	14h às 20h
		24/01/26	08h às 14h
		25/01/26	08h às 14h
MYCHELLE PINHEIRO MONTEIRO FIGUEIREDO	354302	22/01/26	14h às 20h
		23/01/26	14h às 20h
		24/01/26	14h às 20h
		25/01/26	14h às 20h

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 13/2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 21 de janeiro de 2026.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de janeiro de 2026.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital Nº 032/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.404416/2025

Objeto: a fim de apurar possível prática de intolerância religiosa (racismo religioso) e eventuais condutas correlatas, atribuídas a vizinha da vítima, ocorrido nesta capital no ano de 2025.

Data da Instauração: 11/01/2026

Salvador, 21/01/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 033/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.563583/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de apurar eventual acolhimento institucional em favor da Sra.C. S. V.

Data do Arquivamento: 20/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 034/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.404107/2025

Objeto: Fiscalizar e promover a resolutividade da demanda noticiada, consistente na solicitação e na necessidade superveniente de poda de árvores e bambuzal na Comunidade Tradicional de Terreiro Ilê Maroiá Lajl.

Data da Instauração: 16/01/2026

Salvador, 21/01/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 035/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.533792/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de apurar suposto desaparecimento da Sra. J.Q.V.

Data do Arquivamento: 19/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 036/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.554738/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de apurar suposto cancelamento do seu Auxílio Aluguel mediante provocação da Sra. T.J.

Data do Arquivamento: 19/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 037/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.560922/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de obter vaga de acolhimento em equipamento social do município ao Sr. A.E.A.M.

Data do Arquivamento: 19/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 038/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.594895/2025

Objeto: apurar suposta irregularidade na suspensão de Auxílio Aluguel e Bolsa Família em favor de J.A.J

Data do Arquivamento: 19/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital nº 039/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.525949/2025

Objeto: apurar suposta negativa de vaga para acolhimento social em favor de R.N.S

Data do Arquivamento: 19/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

Edital Nº 040/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.231706/2025

Objeto: acompanhar o andamento de investigação policial sobre suposta prática Injúria Preconceituosa com motivação LGBTfóbica - Art. 2A, Lei 7716/8, em face de E.C.S, no âmbito de instituição de abrigo à pessoa em situação de rua.

Data da Instauração: 20/01/2026

Salvador, 21/01/2026

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS

Promotora de Justiça em substituição

Edital nº 041/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.555398/2025

Objeto: Notícia de fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, com o fito de apurar suposto desaparecimento do Sr.J.R.C.S.

Data do Arquivamento: 20/01/2026

Salvador, 21/01/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

---

## 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

---

Edital nº 0070/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.256585/2024, inclusive para eventual interposição de recurso

no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.256585/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 09/01/2026

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

Edital nº 0071/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor e Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.631833/2025

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 13/01/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0072/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.592075/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 08/01/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

---

EDITAL Nº 022/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.282591/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): RITA DE CASSIA SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 14 de janeiro de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

EDITAL Nº 27/2026

Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.410740/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): Conselho Tutelar XIII

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 26/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.444211/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: KALLIANY SANTOS CABRAL

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

**EDITAL Nº 031/2026**

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.374067/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CAMILA DE ARAUJO BARBOSA

Objeto:(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 13 de janeiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

**EDITAL Nº 032/2026**

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

IDEA nº 003.9.618097/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 16/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): ARIELMA LISLEI DE JESUS GONÇALVES DO VALE

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 16 de janeiro de 2026

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

**EDITAL Nº 033/2026**

Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.451894/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias

Noticiante(s): UAI Matatu

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Salvador, 16 de janeiro de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça em Substituição

**EDITAL Nº 13/2026**

Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.64050/2023

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 07/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Objeto: ACOMPANHAR O PROVIMENTO DE PROFISSIONAL PSQUIATRA NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CAPS IA PROF. LUIS MEIRA LESSA.

**EDITAL Nº 007/2026**

Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA nº 003.9.359731/2025

Origem: SALVADOR - 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Difusos e Coletivos

Portaria nº 74/2025, Data da Instauração: 18/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante(s): 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador - 4º Promotor de Justiça

Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVIII

Objeto: ausência de resposta do Conselho Tutelar XVIII - Valéria, a diversos ofícios expedidos no âmbito do Procedimento Administrativo nº 003.9.470771/2024.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

KARINE CAMPOS ESPINHEIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 17/2026**

Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

IDEA nº 003.9.557913/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Portaria nº 262/2025, Data da Instauração: 17/12/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano

Noticiante: ISABELA PEREIRA SANTOS

Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

EDITAL Nº 018/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis

IDEA nº 003.9.311731/2024

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: CONSELHO TUTELAR XIII – NARANDIBA

Interessado(a)(s): ADAILDES BORGES DOS SANTOS

OBJETO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA Nº 003.9.58744/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução CNMP n. 181/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda há diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.20318/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe que tem como objeto expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Capital, a qual encaminhou cópia dos autos para averiguar as supostas agressões sofridas por A. B. T. C. por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 14 de janeiro de 2026. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato da flagranteada Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-Bahia, 21 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.586634/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.

Salvador/BA, 14 de janeiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça em substituição

## COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

IDEA Nº 003.9.99146/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, §4º da Resolução n. 181/2017 do CNMP, comunica a quem interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL pelo período de 90 (noventa) dias, a contar desta data, considerando que ainda há diligências imprescindíveis para a conclusão do expediente.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.597844/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 21 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

## PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO

IDEA 003.9.612356/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.612356/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 21 de janeiro de 2026

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.647056/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, que tem por objeto o expediente oriundo da Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador, para fins de apuração dos fatos relatados em audiência de custódia por R. R. A., preso em flagrante na companhia de L. T. M. V. B., o qual foi hospitalizado, pois foi alvejado por arma de fogo em aparente troca tiros com Policiais Militares, em razão da suposta prática dos delitos tipificados nos art. 40, inc. IV da Lei 11.343/2006, art. 329, § 1º do CP, c/c o art. 14 da Lei 10.826/2003, fato ocorrido no dia 12 de dezembro de 2024, por volta das 23h00min, no bairro Uruguai, nesta Capital. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.608865/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de melhor instruir o feito com as diligências que foram solicitadas.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.257630/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.

Salvador/BA, 20 de janeiro de 2026. .

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça

**ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº: 003.9.620224/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, em obediência ao princípio da publicidade e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça em Substituição

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.577807/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça em Substituição

**COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.24172/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

EDIENE SANTOS LOUSADO  
Promotora de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 003.9.11522/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em m atuação na 3ª Promotoria De Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade e com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, determino a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano, do Presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar a apuração pela 3a Delegacia Territorial – Bonfim, acerca dos fatos reportados na Ocorrência Policial n. 00709638/2022, registrado pelo Sr. Crispiniano Bonfim Ferreira da Silva

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES  
Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR  
EDITAL Nº 560/2025

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.342628/2025, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Salvador/BA, 15 de dezembro de 2025

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR  
EDITAL Nº 01/2026

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.160367/2025, instaurado para apurar a suposta violação direito educacional de aluno menor de idade, diagnosticado com o Transtorno Opositivo Desafiador – TOD, decorrente da anunciada ausência de profissional de atendimento escolar, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 21 de janeiro de 2025.

Valmiro Santos Macêdo  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 1º PROMOTOR  
EDITAL Nº 02/2026

**ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.597831/2024, instaurado para apurar a violação do direito à educação atribuída ao Centro Educacional Maria José, devido à anunciada inobservância à “necessidade de adaptação das atividades escolares”, à suposta negativa quanto à oferta de profissional de atendimento escolar e à ocorrência de condutas discriminatórias em face do aluno matriculado na re-

ferida Unidade de Ensino, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 21 de janeiro de 2025

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–1º PROMOTOR

EDITAL Nº 04/2026

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS sob o nº IDEA 003.9.410235/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito à educação da estudante G.M.G.B., matriculada na Escola Municipal Jesus de Nazaré, face à ausência de profissional ADI para assisti-la, em razão de diagnóstico de déficit intelectual leve.

Salvador, 15 de janeiro 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Educação de Salvador – 4º Promotor

Em substituição ao 1º Promotor

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–1º PROMOTOR

EDITAL Nº 05/2026

#### CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.412318/2025, tendo como objeto apurar suposta violação ao direito a educação do estudante menor de idade, matriculado no CMEI CSU João Paulo I, face à ausência de profissional ADI para assisti-lo, em razão de diagnóstico de autismo, nível 3.

Salvador, 21 de janeiro de 2026

Valmiro Santos Macêdo

Promotor de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–4º PROMOTOR

EDITAL Nº 14/2026

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.291245/2023, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 15 de janeiro de 2026.

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–4º PROMOTOR

EDITAL Nº 06/2026

#### ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.153042/2025, instaurado para promover análise do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima, com vistas a verificar se as propostas instituídas contemplam medidas de enfrentamento aos conflitos entre gestão escolar e alunos, sobretudo, em casos de tratamento inadequado, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 16 de janeiro de 2025

Claudia Luiza Ribeiro Elpídio

Promotora de Justiça

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–5º PROMOTOR

EDITAL Nº 10/2026

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de

Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.392506/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de vaga em escola da Rede Municipal de Ensino para o aluno Cristiano dos Santos Oliveira. Salvador/BA, 16 de janeiro de 2026.  
Paulo Eduardo Garrido Modesto  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR–5º PROMOTOR**  
EDITAL Nº 11/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso V da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.416165/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e vaga para atender o menor J.M.N. de S., pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Salvador, 19 de janeiro de 2026  
Paulo Eduardo Garrido Modesto  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 5º PROMOTOR**  
EDITAL Nº 12/2026

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso IV da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.393054/2025, tendo como objeto apurar a necessidade de vaga e matrícula para atender ao menor F.B.de S.O.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2026.  
Paulo Eduardo Garrido Modesto  
Promotor de Justiça

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 016/2026

**COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS**

IDEA nº 003.9.587584/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde –2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 19/01/2026

Prazo de Conclusão: 06/02/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

---

## **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**

---

IDEA nº 003.9.557484/2025 Notícia de Fato PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de procedimento instaurado em face da empresa ANTONIO MAGNO SILVEIRA DOS SANTOS (ESTACIONAMENTO) em razão de proposta trazida à tona na Reunião Mensal em 03/11/2025, com fito de fiscalizar a atuação dos ESTACIONAMENTOS na cidade de Salvador Foram oficiados o PROCON e a CODECON para que fosse realizada inspeção in loco no estacionamento noticiado. Em resposta encaminhada no dia 11/12/2025, sob o ID MP nº 31677713, o PROCON informou que Realizou fiscalização no endereço indicado no dia 10/12/2025, ocasião na qual fora gerado o Auto de Constatação - AC nº 002328-E. Da análise do AC encaminhado, verifica-se que a empresa não mais opera no local, de acordo com informações fornecidas pelo funcionário da recepção do edifício. Além disso, ao se dirigirem à sala indicada, constataram que esta estava fechada. A Notícia de Fato foi prorrogada por meio do Despacho de ID MP nº 31750711. Oficiada para informar e se houve alteração de endereço no cadastro do referido estabelecimento perante o Órgão, a SEFAZ encaminhou resposta no dia 23/12/2025, por meio do ID MP nº 32013843. Segundo a Secretaria o endereço da empresa noticiada está em conformidade com o endereço constante no CNPJ, não havendo registro de alteração de endereço. Conforme a ficha cadastral anexa, tem-se que o endereço do estacionamento noticiado consta como Rua Torquato Bahia, nº 4, sala 1004, Comércio, Edifício Raimundo Magalhães, CEP 40.015-110. Frente ao exposto, em virtude do citado impasse, tem-se a perda do objeto que motivou a instauração da presente notícia de fato. Nesse viés, cumpre destacar o que dispõe o art. 15, da Resolução 11/2022 do MPBA: Art. 15. A notícia de fato será arquivada, mediante decisão fundamentada, quando: I – o fato narrado já foi ou é objeto de investigação ou de ação judicial, sem prejuízo do encaminhamento de cópias para o órgão de execução responsável pela investigação ou ação judicial, desde que essa providência se revele útil; II – o fato narrado já se encontrar solucionado e não existir necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público, com o propósito de evitar a reiteração das práticas investigadas; III – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos desta resolução, de jurisprudência consolidada ou de orientação do Conselho Superior do Ministério Público; IV – for desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e o noticiante, notificado para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizer; V – seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia, com vistas à concretização da unidade institucional. Portanto, ausente interesse persecutório, a 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor promove o

ARQUIVAMENTO desta notícia de fato, sem prejuízo de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular. Em homenagem ao princípio constitucional da publicidade, determina-se que sejam notificadas as partes envolvidas, para conhecimento do arquivamento, encaminhando cópia desta decisão. Ademais, dispensa-se a remessa ao CSMP/BA, conforme normatividade de regência, por se tratar de notícia de fato. Arquite-se de logo, com baixa no IDEA e atualização da planilha de procedimentos da 2ª PJ. Salvador (BA),

15 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 003.9.145701/2024 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE EFETIVAR A CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, em face das empresas estabelecimento HOTEL MARES LTDA, CNPJ nº 07.190.536/0001-66, localizada na Rua Fernandes da Cunha, nº 78, térreo 1 2 pavimentos, Mares, Salvador – BA, CEP: 40.445-201, endereço eletrônico: vandickmota@hotmail.com, contato telefônico (71) 9118-6600 / (71) 3306-2297, pelos seguintes fatos: • Emissão de notas fiscais relativas a alimentações ou fornecimento de bebidas como nota fiscal de serviço (atividade descrita no item 9.01) em vez de nota fiscal de mercadoria, como seria correto, conforme informado pela SEFAZ (ID MP 20881593 - Págs. 6-7); • Inconformidades identificadas no relatório técnico da VISA (ID MP 23992899): presença de materiais estranhos em depósito e de inservíveis na laje; inexistência de local adequado para guarda de materiais de limpeza; presença A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no o art. 39, inciso VIII, que estabelece que é vedado ao fornecedor de produtos e serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes. Além disso, o art. 1º da Lei Federal nº 8.846/94 determina que a emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. Ante o exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 – Comunique-se ao notificante sobre a instauração do presente inquérito civil; 3 - Notifiquem-se a HOTEL MARES LTDA para tomar conhecimento da instauração do presente inquérito civil e, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias A fim de instruir o inquérito civil, com base no art. 30, parágrafo 2º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no o art. 39, inciso VIII, que estabelece que é vedado ao fornecedor de produtos e serviços, dentre outras práticas abusivas, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes. Além disso, o art. 1º da Lei Federal nº 8.846/94 determina que a emissão de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, relativo à venda de mercadorias, prestação de serviços ou operações de alienação de bens móveis, deverá ser efetuada, para efeito da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, no momento da efetivação da operação. Ante o exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências

: Salvador, 21 de março de 2025

. SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS

4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (IC) – 5ª PJC - Autos MP nº 003.9.534097/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com esteio nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base no quanto disposto pelos arts. 4º, caput e incisos I e III, 6º, inciso IV e VI, 30, 31, 39, incisos IV e VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. Dessa forma, diante da Notícia de Fato n.º 003.9.534097/2025 formalizada pelo Sr. Lucas Oliveira, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL (PAPIC): CONSIDERANDO que, em 24 de outubro de 2025, o consumidor notificante, Sr. Lucas Oliveira, formalizou Notícia de Fato por meio do correio eletrônico da Secretaria Processual das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, relatando que a Sra. Jeane da Conceição Silva estaria utilizando diploma falso de Odontologia, possuindo, inclusive, inscrição ativa no CRO-BA1 . CONSIDERANDO que, ainda consoante a denúncia realizada pelo consumidor notificante, segundo a qual a referida Sra. Jeane manteria vínculo de amizade com a Sra. Cristiane Lima de Lima, a qual igualmente teria adquirido diploma falso de Odontologia, tendo, inclusive, iniciado procedimento de emissão de registro no CRO-BA, porém sem concluí-lo. Acrescentou que ambos os diplomas teriam sido obtidos junto ao mesmo indivíduo, de nome Antônio Amâncio, que atualmente se encontra na Europa; CONSIDERANDO que, conforme informações constantes nos autos e diligências realizadas junto ao Conselho Regional de Odontologia da Bahia (CRO-BA)2 , constatouse que a Sra. Cristiane Lima de Lima não possui inscrição ativa perante a referida autarquia profissional, ao passo que a Sra. Jeane da Conceição Silva detém inscrição secundária junto ao CRO-BA, registrada em “12/02/2025” (sic), em razão de possuir inscrição principal ativa perante o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE); CONSIDERANDO que, após o recebimento de denúncias pelo CRO-BA acerca da veracidade dos diplomas, foram solicitadas informações à Instituição de Ensino Superior (IES) para confirmação da autenticidade dos documentos e da colação de grau, tendo a IES informado, quanto à Sra. Cristiane Lima e Lima, a inexistência de registros acadêmicos, permanecendo, contudo, pendente resposta formal da Instituição, bem como sem resposta o ofício encaminhado para verificação do diploma da Sra. Jeane da Conceição Silva; CONSIDERANDO que

o Códex Consumerista reconhece, no seu art. 4º, inciso I, a “vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo” como um dos princípios da Política Nacional das Relações de Consumo; e que o inciso III apregoa como princípios da Política Nacional de Relações de Consumo, dentre outros, “a boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores”; CONSIDERANDO que é “um direito básico do consumidor a proteção contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”, ex vi art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor também erigiu, à qualidade de direito básico do consumidor, a proteção contra a publicidade enganosa, nos termos do art. 6º, inciso IV, do CDC; CONSIDERANDO que, o art. 37, § 1º, do CDC considera como enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços; CONSIDERANDO que, o Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 66, constitui como crime contra as relações de consumo “fazer afirmação falsa ou enganosa, ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços”, passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa; CONSIDERANDO que o direito à informação constitui viga basilar dos destinatários finais de bens (produtos e serviços), bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos, conforme dispõem o art. 6º, inciso II e inciso VI, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, bem como a Lei Federal n.º 9.656/98; CONSIDERANDO o dever de o Ministério Público do Estado da Bahia de fiscalizar as relações de consumo, cumprindo o dever de defender aos afetados sob a ótica coletiva e individual homogênea, conforme dispõem os arts. 129, III, CF/88 e 82 do CDC; destina-se este feito a apurar os seguintes fatos: 1) Jeane da Conceição Silva, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 098.823.664-81, responsável pela JEANE SILVA ACADEMY, domiciliada à Rua Ulisses Pernambucano, n.º 16, bairro São Francisco, no município de Caruaru/PE; 2) Cristiane Lima de Lima, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 939.241.515-04, domiciliada à Rua Corvina, n.º 184, Quadra HLT-9, Portão, no município de Lauro de Freitas/BA, na condição de fornecedoras de produtos no mercado de consumo; i) Ao exercerem a odontologia sem a devida formação técnica e acadêmica, as Fornecedoras expõem os pacientes a riscos imediatos e graves de danos à integridade física e à saúde bucal, descumprindo o direito básico à proteção da vida previsto no CDC; ii) Elas induzem os consumidores a erro ao se apresentarem como cirurgiãs-dentistas graduadas e habilitadas, omitindo que seus diplomas teriam sido adquiridos de forma ilícita por valores em torno de R\$ 35.000,00; iii) As investigadas falham em prestar informações corretas, claras e precisas sobre a natureza e a qualidade dos serviços oferecidos, uma vez que a ausência de registros acadêmicos na Instituição de Ensino Superior (IES) invalida a competência técnica anunciada; iv) A conduta de fazer afirmações falsas sobre a qualificação profissional para atrair clientes configura susposto crime contra as relações de consumo, além de eventuais ameaças relatadas pelo noticiante que visam impedir a fiscalização dessas irregularidades.

Estado da Bahia, Cidade de Salvador. Ano 2026, 20 de janeiro.

JOSEANE SUZART LOPES DA SILVA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador

IDEA: 003.9.557481/2025

CLASSE: Notícia de Fato

INVESTIGADO: ANTÔNIO CATARINO DOS SANTOS FILHO (ESTACIONAMENTO)

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 003.9.557481/2025, ressaltando a possibilidade de sua retomada, em razão da superveniência de nova prática ilícita ou irregular.

Salvador(BA), 14 de janeiro de 2026.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.410287/2025;

Objeto: apurar pedido de apoio institucional junto à CODESAL no âmbito do Processo Administrativo nº 133587, que trata da demolição de sua residência localizada na Alameda, Prédio Guarujá, nº 9, bairro de Stella Maris, nesta Capital, em frente ao Sindicato dos Hotéis, com data retroativa a 09.01.26.

Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 09 de janeiro de 2026;

Interessado: A Sociedade;

Promotor de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.283100/2025

Objeto: Poda ou supressão de árvores de grande porte (cajá e abacate) localizadas na Rua Professor Lemos Brito, nº 454, Ed. Morada, bairro Barra, Salvador/BA.

Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 28 de janeiro de 2026

Promotora de Justiça: Sheila Costa

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC**

---

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL -NUDEPHAC**

IDEA nº 323.9.490916/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 19/01/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

**NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC**

IDEA Nº 003.9.620473/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 15/01/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Nº IDEA: 674.9.293343/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio de sua Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. Alagoinhas/BA, 21 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado, proceder, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, a prorrogação do prazo da Notícia de Fato IDEA 590.9.543764/2025, por 90 (noventa) dias.

Data da prorrogação: 16/01/2026

Entre Rios, 21 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRE RIOS/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências probatórias para a devida apuração do fato investigado, resolve PRORROGAR o Procedimento Administrativo IDEA nº 114.9.621302/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro no art. 11 da Resolução/CNMP nº 174/2017.

Data da prorrogação: 20/01/2026

Entre Rios, 21 de janeiro de 2026.

Victor Freitas Leite Barros

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA Nº 06/2026

IDEA 674.9.362435/2025

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.362435/2025, a fim de averiguar demanda relativa situação de risco envolvendo a idosa LINDAURA COLARES DA SILVA. Alagoinhas, Bahia, 21 de janeiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA N.º 114.9.613824/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Entre Rios, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 30734/2025 - PROCESSO Nº 8002958-94.2025.8.05.0076.

Entre Rios, 21 de janeiro de 2026

Rodrigo Pereira Anjo Coutinho

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 674.9.254292/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 do CNMP, art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e Lei Federal 13.426/2017, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 674.9.254292/2025, com o escopo de acompanhar e fiscalizar as providências administrativas e técnicas relacionadas à segurança estrutural do imóvel localizado na Rua José Castro Dórea, Bairro Silva Jardim, neste município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinhas, Bahia, 14 de janeiro de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria: 002/2026

IDEA n. 593.9.333723/2026

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Acompanhamento de Políticas Públicas.

Assunto: Visa acompanhar e fiscalizar as providências adotadas pelo Hospital Eurico Dutra e pelo Município de Barreiras/BA para a correção das irregularidades apontadas pelo CREMEB/BA.

Data de instauração: 20.01.2026

Barreiras/Ba, 20 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça.

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria: 003/2026

IDEA n. 593.9.342542/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Área: Tutela de interesses individuais indisponíveis.

Assunto: Visa a necessidade de acompanhamento do idoso B.R.S., em razão da situação de vulnerabilidade detectada.

Data de instauração: 20.01.2026

Barreiras/Ba, 20 de janeiro de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 02/2026**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 593.9.214585/2019, dada a necessidade de realização de diligências.

Barreiras, 21 de JANEIRO de 2026.

Amanda Vieira Abreu

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA:191.9.233030/2025

Objeto: Apurar a possível ocorrência de Estupro de Vulnerável em desfavor da adolescente A.S.S., de 13 anos de idade, residente no povoado de São Pedro, zona rural de Formosa do Rio Preto/BA. O procedimento visa garantir a efetiva proteção da vítima e a responsabilização do suposto agressor.

Data da instauração: 10/11/2025

Formosa do Rio Preto – BA

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.120530/2021

Objeto: Apuração da possível prática de ato de improbidade administrativa pelo SD/PM Cledson de Souza Magalhães

Data da prorrogação: 11/11/2025

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 593.9.474198/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)

Interessados: Silvio Roberto de Moraes Coelho

Data da prorrogação: 30/09/2025

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA: 003.9.420032/2025

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas no Município de Formosa do Rio Preto/BA voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental.

Data da instauração: 12/11/2025

Formosa do Rio Preto – BA

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.210561/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: “Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)

Interessados: Piraju Empreendimentos Agrosilvopastores Ltda, Sérgio Garcia Júnior, Lucas Rodrigo Favaro Garcia e Marcelo Favaro Garcia

Data da prorrogação: 02/10/2025

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: PROMOTORIA FORMOSA DO RIO PRETO

Nº IDEA:003.9.98420/2025

Objeto: Acompanhar e apurar a regularidade da acumulação de cargos públicos pela servidora MARIA LECY ALVES DIAS, que figura como Secretária Municipal de Administração e Planejamento em Formosa do Rio Preto/BA e como Auditora Fiscal em Riachão das Neves/BA, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Data da instauração: 10/11/2025

Formosa do Rio Preto – BA

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 03/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.455963/2025 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 21 de janeiro de 2026.

Amanda Viera Abreu  
Promotora de Justiça

## Edital nº 04/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.348103/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando o prosseguimento do feito. Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Objeto: apurar suposta situação de risco de criança/adolescente.

Barreiras, 21 de janeiro de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotor de Justiça

## EDITAL 05/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, na Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO n. 003.9.533350/2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Barreiras, 21 de janeiro de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

## EDITAL Nº01/2026

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2022 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.47902/2023.

Santa Rita de Cássia, 21 de janeiro de 2026.

ALEX MOURA SANTOS  
Promotor de Justiça  
1º Substituto da Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia – BA

## EDITAL Nº02/2026

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato nº 593.9.435232/2024.

Santa Rita de Cássia, 21 de janeiro de 2026.

ALEX MOURA SANTOS  
Promotor de Justiça  
1º Substituto da Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia – BA

**PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Barreiras

IDEA: 003.9.311282/2023

Promotor de Justiça: Eduardo Antonio Bittencourt Filho

Área: Meio Ambiente

Objeto: "Por tal razão, com fundamento no artigo 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no artigo 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, prorrogo este procedimento pelo prazo de 01 (um) ano (...)

Interessado: Otaviano Olavo Pivetta

Data da prorrogação: 02/10/2025

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 676.9.99599/2025

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.99599/2025, podendo ser encaminhado recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail [3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.99599/2025."

Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de dezembro de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 676.9.411601/2024

Área: Infância e Juventude

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.411601/2024, podendo ser encaminhado recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail [3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesus-dalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.411601/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de dezembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.34487/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a efetiva garantia do tratamento multidisciplinar indicado ao menor A. G. B. S., bem como a observância da divisão de responsabilidades no âmbito do Sistema Único de Saúde.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 20 de dezembro de 2025.

Priscila Targino Soares Beltrão

Promotora de Justiça em exercício de substituição

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.206477/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, em especial à Sra. MARILENE DOS SANTOS CUNHA, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.206477/2019, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([secretaria.ibotirama@mpba.mp.br](mailto:secretaria.ibotirama@mpba.mp.br)).

Ibotirama/BA, 21 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEA Nº 726.9.426630/2023

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA.

OBJETO: Apurar e acompanhar situação de vulnerabilidade da adolescente B. M. M. E.

ASSUNTO: Estupro de vulnerável, exploração sexual.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da Notícia de Fato IDEA nº 726.9.426630/2023 em Procedimento Administrativo.

Ibotirama/BA., 21 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº 726.9.229746/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do (a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 54 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA. Comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 726.9.229746/2023, para querendo, interpor recurso, com as devidas razões, no prazo de 10 (dez) dias, no e-mail desta Promotora de Justiça ([secretaria.ibotirama@mpba.mp.br](mailto:secretaria.ibotirama@mpba.mp.br)).

Ibotirama/BA, 21 de janeiro de 2026.

Tahiane Stochero  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, autos nº 003.9.584665/2025, em que noticiante anônimo relata suposta poluição sonora e perturbação de sossego alheio, causados por estabelecimento comercial não identificado na cidade de Barra da Estiva.

Barra da Estiva 21 de janeiro de 2026

Maria Salete Jued Moysés  
Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, autos nº 003.9.601641/2025, em que noticiante anônimo relata supostos maus tratos a animal doméstico, causados por pessoa não identificada na cidade de Ibicoara.

Barra da Estiva 21 de janeiro de 2026

Maria Salete Jued Moysés  
Promotora de Justiça em substituição

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DA ESTIVA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, autos nº 003.9.20077/2026, em que noticiante anônimo relata que a Prefeitura de Ibicoara até o momento não efetuou o pagamento do terço constitucional de férias dos professores da rede municipal de ensino

Barra da Estiva 21 de janeiro de 2026

Maria Salete Jued Moysés  
Promotora de Justiça em substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 703.9.3423613/2025  
Assunto: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO para apurar, em âmbito extrajudicial, a notícia de violência doméstica e familiar em desfavor da adolescente A. L. B. L.

Livramento de Nossa Senhora, 19/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 703.9.377803/2025  
Assunto: Infância e Juventude

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro na Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO para apurar eventual situação de violação de direitos da criança B. S. O., bem como acompanhar, fiscalizar e promover a adoção das medidas de proteção necessárias.

Livramento de Nossa Senhora, 19/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 703.9.17984/2026  
Assunto: Saúde

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 51 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia – OECPJ/BA, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO para acompanhar a situação jurídica, social, comportamental e de segurança familiar de ROBSON ASSUNÇÃO CORDEIRO.

Livramento de Nossa Senhora, 19/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
EDITAL 004/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, por meio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fulcro na Resolução nº. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para eventual apresentação de recurso em 10 dias, que foi ARQUIVADO o Procedimento Administrativo nº 703.9.376803/2025.

Livramento de Nossa Senhora, 20/01/2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira  
Promotora de Justiça

EDITAL 009/2026

A 1ª Promotora de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao Sr. EDILSON SANTOS SOUZA, Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, o Município de Ibipitanga-BA e aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 033/2017 IDEA: 704.9.187455/2017, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia de Nepotismo no Município de Ibipitanga.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

## EDITAL 010/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA Ao CREAS -Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Macaúbas e aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA nº 03/2021 IDEA: 704.9.254564/2021, que tem por objeto: A implementação do PIA no CREAS -Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Macaúbas.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS  
Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

## EDITAL 006/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.522681/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo  
Subárea: Controle Externo da Atividade Policial  
Assunto: Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Rio do Pires, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia.  
Data da Instauração: 29/10/2025  
Envolvidos: Prefeitura Municipal de Rio do Pires

Paramirim, 19 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

## EDITAL 007/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.522668/2025

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM

Área: Direito Administrativo  
Subárea: Controle Externo da Atividade Policial  
Assunto: Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Rio do Pires, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia.  
Data da Instauração: 29/10/2025  
Envolvidos: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso

Paramirim, 19 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

## EDITAL 008/2026 - ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.293383/2024

A Promotoria de Justiça de PARAMIRIM, através de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º e §4º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a VANESSA FABIANA MORENO BRANDÃO, bem assim aos demais interessados, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nº IDEA 210.9.293383/2024, cujo objeto era acompanhar a investigação policial a respeito dos fatos narrados em notícia de fato, vinculadas a movimentações políticas no município de Rio do Pires/BA. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, nos termos do art. 4º da Resolução n. 174 de 2017, do Conselho Superior do Ministério Público, “poderão, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos, para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/58” e requerer o desarquivamento caso seja necessário. Podendo no prazo de três dias no ato desta publicação interpor recurso escrito.

Paramirim, 20 de janeiro de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES  
Promotor de Justiça Substituto

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Procedimento Administrativo IDEA nº 320.9.3250/2026.

Interessado: A sociedade.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Tanhaçu, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do

Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Tanhaçu/BA, 07 de janeiro de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANHAÇU/BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Procedimento Administrativo IDEA nº 320.9.398206/2025.

Interessados: Osmando Silva Gomes e losvan de Araújo Gomes.

Objeto: Acompanhar o cumprimento de decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, com determinação de realização de cirurgia neurológica, a fim de buscar uma solução administrativa consensual ou judicial para o caso, que versa sobre direito fundamental à saúde.

Tanhaçu/BA, 16 de janeiro de 2026.

Daniela de Almeida

Promotora de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

---

Edital 30.2026 - SPA - CAMAÇARI/BA ORIGEM:

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob IDEA nº 003.9.184115/2024, por mais 1 (um) ano, a contar do término do prazo anterior.

Camaçari/BA, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 045/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 111.9.260763/2025 registrado sob a Portaria de 05/2026, datada de 20/01/2026.

Camaçari, 21 de janeiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 046/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO.

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, considerando que a situação denunciada envolve possível violação às normas de ordem urbanística e posturas municipais e que não foram apresentadas informações suficientes para conclusão do feito, entende necessária a adoção de novas diligências. Com fundamento no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, prorroga o prazo da Notícia de Fato 003.9.351891/2025 por mais 90 (noventa) dias.

Camaçari, 14 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 047/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA  
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.181315/2025

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo de tramitação pelo período de 90 (noventa) dias, para fins de conclusão, com fundamento no art. 11, da Resolução n. 174, do CNMP

Camaçari, 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

EDITAL 048/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA 03/2026 - CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 590.9.451514/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais inclui-se o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127, da CF);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado à apuração de fatos que ensejem a tutela de interesses difusos ou individuais indisponíveis (art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017, do CNMP);

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato IDEA n. 590.9.451514/2025 foi instaurada para apurar possível aquisição irregular de imóvel rural por pessoa natural estrangeira, sem a devida autorização do INCRA, envolvendo os imóveis Lote 46 (25,5800 ha) e Lote 47 (25,3400 ha), totalizando 50,9200 ha, em área localizada no Município de Camaçari/BA, fato que pode configurar violação à legislação fundiária e à função socioambiental da propriedade rural;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido prorrogação de prazo por 90 dias, este se encontra expirado, persistindo pendências relevantes, especialmente a ausência de resposta do INCRA ao ofício requisitando cópia integral do processo administrativo n. 54000.009035/2024-19 e pareceres técnicos/jurídicos, bem como a necessidade de análise da regularidade registral e do cumprimento da função socioambiental da propriedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, que autoriza a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para continuidade da apuração;

RESOLVE converter a Notícia de Fato IDEA n. 590.9.451514/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de até 01 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período, nos termos do art. 11, da Resolução n. 174/2017 do CNMP.

Camaçari, 20 de janeiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça

Edital 49/2026 - SPA - CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil sob IDEA nº 590.9.180663/2021, a partir da data 20/01/2026, por mais 1(um) ano a contar do término do prazo anterior.

Camaçari-Ba, 21 de janeiro de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL 050/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.307432/2025, em Camaçari-BA.

Camaçari, 21 de janeiro de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, comunica a PRORROGAÇÃO – nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – do Procedimento Administrativo nº 003.9.525410/2024, instaurado para acompanhar e fiscalizar o programa suplementar de alimentação escolar, a oferta de profissionais de apoio nas escolas e a suposta inexecução de obras na Escola Municipal Casa da Mata, bem como acompanhar as providências a serem tomadas pela administração municipal de Mata de São João.

Mata de São João/BA, 18 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 167.9.304752/2025 – com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 8º, inciso IV da Resolução CNMP nº. 174/2017 e art. 50, inciso I da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, Art.182 da Constituição Federal e Art.2º do Estatuto da Cidade (Lei nº 10257/2001) – tendo por objeto o acompanhamento do cumprimento do TAC firmado entre o Município de Mata de São João e Condomínio Enseada, em especial a notícia de suposta infração ao quanto ajustado conforme representação da Associação dos Condomínios e Associação de Moradores de Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 09 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil nº 003.9.280242/2025 – com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e art. 01º da Resolução n.º 023/2007 do CNMP, com o fim de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, em tese, cometidos pelo

ex-Prefeito JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS e pelo Prefeito AGOSTINHO BATISTA DOS SANTOS NETO, consistente na causação, em tese, de prejuízo ao erário municipal e no enriquecimento ilícito próprio e de terceiros, por meio de desapropriações irregulares.

Mata de São João/BA, 12 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

#### PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a PRORROGAÇÃO – nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022, do OECF-MPBA – do Procedimento Administrativo nº 167.9.479014/2023, instaurado para acompanhar as providências a serem tomadas pela administração pública para regularização dos requisitos de segurança para funcionamento do Centro de Treinamento Praia do Forte.

Mata de São João/BA, 20 de janeiro de 2026.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, comunica a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 003.9.326348/2025 - com fundamento no art. 129, II, da Constituição Federal, art. 8º, inciso IV da Resolução CNMP nº. 174/2017 e art. 50, inciso V da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, Art.37 da Constituição Federal e Lei 8429/1992 - tendo por objeto o acompanhamento de fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, consistente na suposta promoção pessoal da Secretária de Governo de Mata de São João, senhora Samella Martins, por meio de recorrentes entrevistas na Rádio Sauípe FM, cujos atos de atos de publicidade pessoal supostamente seriam custeados com recursos públicos, portanto, com dano ao erário.

Mata de São João/BA, 09 de dezembro de 2025.

Letícia Campos Baird

Promotora de Justiça em Substituição

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA n. 591.9.609433/2025

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada sob o número IDEA 591.9.609433/2025, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: 3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 21 de janeiro de 2026

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

IDEA 003.9.549369/2025

3ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o iminente esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, por motivo de ainda existirem diligências a serem realizadas, determino, com fulcro no artigo 13 da Resolução do órgão especial de Procuradores do Estados da Bahia nº 11/2022, a prorrogação da presente Notícia de Fato por mais 90 dias, a contar de 11 de dezembro de 2025.

Dias d'Ávila /BA, 19 de janeiro de 2026.

LARA FERRARI FONSECA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

#### ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 003.9.635229/2025

Procedimento Administrativo

Objeto: Apurar suposta vulnerabilidade a que se encontra exposto Paulo Bastos Furiati Filho, pessoa idosa, em possível contexto de abandono familiar e em situação de rua.

Data de Instauração: 21.01.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

#### ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: CONSUMIDOR

Portaria IDEA nº 003.9.271794/2025

Procedimento Preparatório

Objeto: Apurar supostas vulnerações às normas de defesa do consumidor pelo Posto Litoral, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 4376, Pitangueiras, Lauro de Freitas, em face do descumprimento das diretrizes da Resolução nº 948/2023 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Data de Instauração: 21.01.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: Idoso

Portaria IDEA nº 591.9.14897/2026

Procedimento Administrativo

Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade a que se encontra exposta Maria José Sales dos Anjos, pessoa idosa, por possível abandono material, psicológico e de saúde perpetrados pelo seu filho.

Data de Instauração: 21.01.2026

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

Edital IDEA nº 003.9.557252/2025

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 7ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça signatária, atendendo ao comando do § 1º do art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA, e § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.557252/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, janeiro, 21, 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Extrato de Portaria 003.9.82324/2025

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Defesa da moralidade administrativa

Objeto: averiguação da manutenção de vínculo contratual entre a prefeitura municipal de Lauro de Freitas e a sra. Anailda Santana Maia, em desacordo com a legislação vigente, uma vez que a referida senhora conta com mais de 77 (setenta e sete) anos.

Data de Instauração: 13 de janeiro de 2026

Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 591.9.7718/2026

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Objeto: acompanhar a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela autoridade policial da 27ª Delegacia Territorial – Itinga, relativo aos Boletins de Ocorrência 01001727/2025, 01002087/2025, 00003638/2026 e 00003565/2026.

Data de Instauração: 20 de janeiro de 2026

Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro nos artigos 127 e 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, no art. 26 da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA: 003.9.232925/2025

Origem: Conversão de Notícia de Fato tombada sob o mesmo N° IDEA

Objeto: Apurar possível irregularidade na percepção de diárias por agente pública municipal, bem como a eventual utilização de documento cuja autenticidade foi infirmada por órgão jurisdicional, fatos que, em tese, podem caracterizar violação aos princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa

Interessado: Município e sociedade de Euclides da Cunha/BA

Euclides da Cunha, 20 de janeiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas na forma art. 53 da Resolução nº 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, e art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) ano do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº IDEA 681.9.600898/2024, que tem como objeto fiscalizar o funcionamento do CAPS do município de Quijingue/BA, especialmente quanto à estrutura física da unidade, à composição da equipe multiprofissional e à prestação adequada do serviço de saúde mental, conforme preceituado pelas normas do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental, considerando que subsiste a necessidade de acompanhar procedimento administrativo instaurado para fiscalizar o funcionamento do CAPS do município de Quijingue-BA.

Euclides da Cunha, 20 de janeiro de 2026

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 3, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL

IDEA: 681.9.313132/2025

Objeto: Apurar agressão física praticada por uma médica plantonista, identificada como Fernanda Maria Moura Pereira.

Interessados: Josefa Tereza de Jesus, Hospital Português, Município e Sociedade de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 20 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos arts. 26, inciso I, e 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como pelo art. 8º, incisos II a IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA: 681.9.343185/2025

Objeto: Apurar a regularidade do fornecimento de medicamentos necessários ao tratamento psiquiátrico da Sra. Iracema Sena dos Santos, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Euclides da Cunha/BA e da responsabilidade dos entes integrantes do Sistema Único de Saúde

Interessados: Iracema Sena dos Santos e Município de Euclides da Cunha-BA

Euclides da Cunha/BA, 20 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 681.9.122936/2024**

O Promotor de Justiça Auxiliar da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha, no gozo de suas atribuições legais, NOTIFICA, pelo presente edital ALDOMIRO BARBOSA VIANA para que compareça em audiência virtual em 28 de janeiro de 2026, às 14:30 horas, através do link de acesso [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_OGY5MmNkYWU-tOWQyNC00ZmUzLTgwMzQtYWVjNGViOTE3NjQz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%227df112d6-178e-4548-ad24-88e1dabe3852%22%2c%22Oid%22%3a%22773165a5-623b-47d4-a4d6-91e5cee553e4%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGY5MmNkYWU-tOWQyNC00ZmUzLTgwMzQtYWVjNGViOTE3NjQz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%227df112d6-178e-4548-ad24-88e1dabe3852%22%2c%22Oid%22%3a%22773165a5-623b-47d4-a4d6-91e5cee553e4%22%7d) para prestar esclarecimentos acerca dos fatos (suposto uso excessivo de força policial em decorrência do auto de prisão em flagrante lavrado em seu desfavor) e indicar eventual testemunha presencial, se houver. Advirto que a ausência injustificada da vítima poderá caracterizar desinteresse na continuidade da apuração e ensejar conclusão pela inexistência de elementos mínimos para prosseguimento, com consequente arquivamento.

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça em Auxiliar

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 056.9.20948/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem,

por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADO: ROMÁRIO BRITO DE JESUS  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 32 DA LEI N. 9.605/1998 – CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Cansação, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 056.9.20938/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADO: CAIO SALVADOR PASSOS  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 16 DA LEI N. 10.826/2003 – ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Cansação, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 056.9.20866/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADA: EDIVANIA SANTOS GONÇALVES  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 171, caput, CPB

Cansação, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 056.9.20849/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADO: DAVID BARBOSA DE SOUZA  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 129, §1º, I, CPB

Cansação, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 056.9.20739/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADO: BRUNO ALVES ROCHA  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: ART. 14 DA LEI nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Cansanção, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 056.9.20399/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal  
INTERESSADOS: MACIEL DE ALMEIDA SILVA e JOÃO SILVA DE JESUS  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 155, caput, CPB

Cansanção, 20 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.95971/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, instaurado para averiguar notícia de omissão do Município de Euclides da Cunha no que se refere a regular oferta de transporte adequado (carro pequeno) para o tratamento de saúde da criança O. S. D., haja vista a reiterada omissão da parte interessada devidamente certificada nos autos, bem assim, considerando que dos elementos de informação coligidos não se vislumbra omissão do Município de Euclides da Cunha quanto a regular oferta de transporte para tratamento de saúde da aludida criança, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.130455/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, considerando a superação da situação de risco/vulnerabilidade/violação de direito envolvendo os idosos P. F. da C. e A. C. da I. C., cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.36560/2024**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, considerando a superação da situação de risco/vulnerabilidade/violação de direitos envolvendo a idosa M. D. P., cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha  
IDEA n.º 681.9.540849/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 681.9.540849/2025, instaurada em decorrência de “denúncia anônima”, a qual apontava a realização (ilegal) de bingo (jogo de azar), dia 02/11/2025, no Povoado de Tatu, município de Quijingue, haja vista que em resposta das diligências preliminares, sobreveio aos autos informação que o bingo foi cancelado, configurando perda superveniente do objeto, inexistindo quaisquer outras medidas a serem adotadas no âmbito deste procedimento

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Euclides da Cunha  
IDEA n.º 681.9.540817/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 681.9.540817/2025, instaurada em decorrência de “denúncia anônima”, a qual apontava a realização (ilegal) de bingo (jogo de azar), dia 01/11/2025, na Arena Maria Preta, município de Quijingue, haja vista que em resposta das diligências preliminares, sobreveio aos autos informação que o bingo foi cancelado, configurando perda superveniente do objeto, inexistindo quaisquer outras medidas a serem adotadas no âmbito deste procedimento

Euclides da Cunha/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.191914/2025 instaurada a partir de declínio de atribuição do Ministério Público Federal, referente à Notícia de Fato nº 1.14.004.000169/2025-45, originada de denúncia anônima noticiando suposto uso irregular de bem público municipal. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 003.9.206387/2025 instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando supostas reprovações reiteradas e injustificadas de alunos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na Escola Municipal Senhor do Bonfim, localizada no povoado de Lage Grande, zona rural do Município de Monte Santo/BA. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 20 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 003.9.415045/2025 instaurada a partir de denúncia anônima, protocolada sob o nº FPI71161, noticiando que particular estaria promovendo a construção de muro de forma irregular, supostamente obstruindo via pública utilizada há mais de 20 anos pela população do Município de Monte Santo/BA, na Rua Dois de Julho, nas proximidades da Rua das Flores e da Secretaria Municipal de Educação. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 19 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso, o arquivamento da Notícia de Fato protocolada sob número IDEA 176.9.506154/2024 instaurada de ofício nesta Promotoria de Justiça, a partir de informações recebidas por este signatário sobre possível prática, em tese, do crime de estupro de vulnerável. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 16 de janeiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ**

EDITAL n.º 038/2026

IDEA Nº 323.9.359674/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ**

EDITAL n.º 039/2026

IDEA Nº 003.9.382671/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

**ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ**

EDITAL n.º 040/2026

IDEA Nº 323.9.418180/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 041/2026

IDEA Nº 003.9.409502/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 042/2026

IDEA Nº 323.9.571033/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 043/2026

IDEA Nº 323.9.538051/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL

Área: Educação;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direito Individual Indisponível;

Assunto: “apurar o acesso a professor de apoio à criança T. T. e de O., com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”:

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 044/2026

IDEA Nº 323.9.357128/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 008/2026

PJE: 8000513-04.2025.8.05.0109

IDEA Nº 323.9.105882/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o Sr. Domingos Silva Lima – Vulgo “Xeba”, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 65635/2024 - PJE 8000513-04.2025.8.05.0109 - IDEA Nº 323.9.105882-2025. Na oportunidade, comunica, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará, 20 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 106/2026/SP-FSA/02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.42574/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, do Procedimento Administrativo IDEA N 596.9.42574/2025, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde da paciente Maria Luciene das Virgens Batista, que necessita submeter-se a procedimento cirúrgico via SUS.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

## EDITAL 107/2026 – 596.9.491712/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as irregularidades sanitárias identificadas pelo Conselho Regional de Farmácia em estabelecimentos farmacêuticos públicos e privados do município de Feira de Santana, bem como programar ações conjuntas de fiscalização entre o Ministério Público e o órgão de fiscalização profissional.”

Feira de Santana, 28 de dezembro de 2025.

Geraldo Zimar de Sá Júnior  
Promotor de Justiça

## EDITAL 108/2026/SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.639050/2024

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, do Inquérito Civil IDEA N 003.9.639050/2024, o qual foi instaurado com o objetivo de apurar a representação encaminhada anonimamente, informando sobre a suposta construção irregular de torre telefônica, localizada ao fundo da Prefeitura, na cidade de Serra Preta/BA.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

## EDITAL 109/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA 596.9.377875/2025

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.377875/2025, instaurado para acompanhar, fiscalizar e adotar as medidas pertinentes para assegurar a efetividade do direito à proteção social de R. M. S., pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça Substituto

## EDITAL 117/2026/SP-FSA/16ªPJ

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº 596.9.365209/2025

Objeto: apuração aprofundada de suposta violação de direitos individuais de paciente, durante internação hospitalar, notadamente no que tange ao direito à informação sobre seu estado de saúde, ao tratamento humanizado e digno, à comunicação adequada com familiares sobre intercorrências assistenciais, e à transparência no estabelecimento de plano de proporcionalidade terapêutica, fiscalizando o cumprimento dos protocolos institucionais do Hospital HTO (Vida Nobre) e adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção dos direitos da pessoa idosa.

Data da instauração: 21 de janeiro de 2026

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça

## EDITAL 110/2026 – 003.9.190255/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto “suposta situação de vulnerabilidade e abandono envolvendo o Sr. Manoel Amaro de Jesus, pessoa idosa e com deficiência.”

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2025.

Geraldo Zimar de Sá Júnior  
Promotor de Justiça

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOVERNADOR MANGABEIRA, através da Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste comunicar o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO nº 202.9.9557/2026, instaurada a partir de representação prestada por ANA RITA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA. É cabível interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente através do e-mail [governador.mangabeira@mpba.mp.br](mailto:governador.mangabeira@mpba.mp.br).

Governador Mangabeira, 20 de Janeiro de 2026.

Horthênsia Fernandes Leão  
Promotora de Justiça

**EDITAL 111/2026/SP-FSA/01ªPJ**

Instauração de Inquérito Civil

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA 003.9.455902/2025

Objeto: Suposta ocorrência de poluição sonora causada pelo Bar Pilequinho, localizado na Rua Tamborim, Conceição, Feira de Santana.

**EDITAL 112/2026/SP-FSA/01ªPJ****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 01ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

IDEA nº. 596.9.461056/2025

Objeto: Apurar representação encaminhada pela OAB Subseção Feira de Santana, por meio da Comissão de Proteção e Defesa Animal, solicitando “proteger, defender e assegurar o bem-estar animal no nosso município”.

Interessado: A Sociedade

Data da instauração: 21 de janeiro de 2026

**EDITAL 113/2026/SP-FSA/16ªPJ – 596.9.272078/2022**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026

**GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR**

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 115/2026/SP-FSA/01ª PJ - 596.9.221123/2025**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, resolve COMUNICAR a quem interessar possa o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Civil nº 596.9.221123/2025, instaurado com o fito de apurar a Representação encaminhada pela Sra. Adriana Silva, informando sobre suposto acúmulo irregular de resíduos sólidos em terreno localizado na Rua Cupertino Lacerda, neste Município.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

**ANSELMO LIMA PEREIRA**

Promotor de Justiça

**EDITAL 117/2026/SP-FSA/17ªPJ – 596.9.258747/2022**

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 12, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 54 da Resolução nº11/2022 do CSMPBA, do Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.258747/2022, instaurado para análise da prestação de contas da Fundação Nossa Senhora de Lourdes, referente ao exercício de 2021. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br , e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

**EDITAL 0118/2026/SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.276285/2023**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42, §2º, I, da Resolução n. 11/2022 – OECP/MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.276285/2023, instaurado a partir de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, após o comparecimento da Sra. I. B. B., que noticiou situação de negligência e vulnerabilidade social envolvendo sua filha, G. B. dos S., pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residente nesta urbe, em contexto que demanda a atuação protetiva do Ministério Público.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

**GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR**

Promotor de Justiça

**EDITAL 119/2026– IDEA N.º 003.9.328200/2025**

Origem: 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Data: 20/01/2026

**GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO**

Promotor de Justiça

EDITAL 0120/2026/SP-FSA/01ªPJ – NF 003.9.458085/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar, a quem interessar, acerca do arquivamento da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.458085/2025 que trata sobre a suposta necessidade de desenvolvimento de projeto de arborização das áreas urbanas do município de Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 21 de janeiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 045/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.538077/2025

Área: Patrimônio Público;

Classe: Inquérito Civil;

Assunto: “apurar notícia oriunda da Receita Federal do Brasil, segundo a qual o Município de Pedrão, por meio do ex-Prefeito Sosthenes Serravalle Campos, teria apresentado irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1988, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 07/1991, afrontando, supostamente, o art. 10, VI e X, da Lei Nº 8.429/92”;

Noticiante: RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

Noticiado: Sosthenes Serravalle Campos

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 046/2026

IDEA Nº 003.9.560895/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 047/2026

IDEA Nº 003.9.546497/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 048/2026

IDEA Nº 003.9.395945/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 049/2026

IDEA Nº 003.9.519391/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a todos a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, facultando-lhes vista dos autos e apresentação de recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, devendo aquele ser protocolado preferencialmente pelo e-mail (pj.irara@mpba.mp.br).

Irará, 21 de janeiro de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 121/2026 – IDEA 596.9.329153/2025 - instauração PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “acompanhar, fiscalizar e adotar todas as medidas necessárias para assegurar a efetividade dos direitos fundamentais à saúde, ao saneamento básico e à dignidade da Sra. M. I. S. A., pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.”

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2026.

Geraldo Zimar de Sá Júnior

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O excelentíssimo senhor doutor Jailson Trindade Neves, promotor de justiça titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Guanambi, no uso de suas atribuições legais, comunica aos possíveis interessados, inclusive para fins do que dispõem os art. 12 e 13 da resolução CNMP n. 174/2017, o arquivamento do procedimento administrativo abaixo relacionado:

PA nº: 344.9.413602/2025

Assunto: meio ambiente > empreendimento eólico

Interessado: Município de URANDI.

Guanambi, 21 de janeiro de 2025.

Jailson Trindade Neves

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

IDEA nº 001.9.454763/2025 – Procedimento Administrativo

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a qualidade da assistência, especialmente do serviço de obstetrícia, no Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio. O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus-BA, data e horário registrado no sistema.

PEDRO NOGUEIRA FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.536938/2025

Data da Promoção: 02/12/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o INDEFERIMENTO do presente feito, nos termos do artigo 4º, § 4º, da Resolução nº 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 14, inciso II, da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 21 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.599725/2025

Data da Promoção: 16/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, permanecendo a apuração concentrada no procedimento IDEA nº 003.9.586848/2025.

Itacaré, 21 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

**EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.599727/2025**

Data da Promoção: 16/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 4º, I, Resolução CNMP nº 174/2017 e no artigo 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, permanecendo a apuração concentrada no procedimento IDEA nº 003.9.586848/2025.

Itacaré, 21 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

**EDITAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.88434/2022**

Data da Promoção: 16/01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, determina o ARQUIVAMENTO do presente feito, nos termos do artigo 54 da Resolução nº 11 de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itacaré, 21 de janeiro de 2026

Fernando Gilberto Rodrigues e Silva

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ**

---

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 691.9.223407/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 691.9.223407/2025, instaurado a partir de declaração prestada por cidadão idoso, que noticia reiteradas situações de perturbação do sossego no Município de Xique-Xique/BA, decorrentes do uso excessivo de carros de som, do funcionamento irregular de bares, de motocicletas sem descarga adequada e de ruídos provenientes de animais domésticos, tanto durante o dia quanto no período noturno;

CONSIDERANDO a multiplicação de notícias que tem aportado na 1ª e na 2ª Promotorias de Justiça de Xique-Xique/BA, dando ensejo aos procedimentos (IDEA: 691.9.454949/2025, 691.9.454949/2025, 003.9.342003/2024, 003.9.479860/2025, 691.9.186500/2023 e 691.9.351465/2024), ora reunidos no presente Procedimento Administrativo, relacionadas à perturbação do sossego e à poluição sonora ocasionadas por estabelecimentos comerciais, sons automotivos, equipamento residenciais ou por outros meios, com abuso dos instrumentos sonoros;

CONSIDERANDO que as informações prestadas acerca de perturbação de sossego e poluição sonora são provenientes de eventos promovidos pelos estabelecimentos e pessoas identificadas como Waltécio Meira (74 99643-5625), Thiago Portugal (74 99115-1315), Boteco da Neura, Pablo Portugal, Rodrigo (74 98823-6575), Igor Feitosa (74 98141-5660), Danilo Besourinho (74 99655-4790), Reginaldo MR Distribuidora, Anilson (Bodega do Anilson), Luigi (DJ Luigi), entre outros;

CONSIDERANDO que o grande volume de ocorrências relacionadas à perturbação do sossego e à poluição sonora sobrecarrega de forma absurda o serviço público estadual de segurança pública prestado pela Polícia Militar no Município, além de abarrotar a Polícia Civil e o Sistema de Justiça;

CONSIDERANDO ainda que há um incerto número de cidadãos à mercê da poluição sonora propiciada pela conduta dos infratores;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é um problema afeto ao meio ambiente, sendo uma das mais graves formas de poluição encontrada nos centros urbanos, mesmo nos menores, resultando em perda da qualidade de vida, caracterizando, inclusive, problema de saúde pública, vez que interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral do cidadão urbano e, dependendo do nível de ruído, ocasiona estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, insônia, diminuição da concentração, tensão, aumentando o risco de infarte, derrame cerebral, infecções, osteoporose, etc;

CONSIDERANDO, de forma especial, a previsão contida no art. 225, caput, e §3º, respectivamente, da Constituição Federal, segundo os quais, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" e que "as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados";

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) prevê pena de reclusão de até 04 (quatro) anos e multa para quem causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que o art. 25 também da Lei de Crimes Ambientais determina a apreensão e perda dos instrumentos sonoros utilizados na prática do crime de poluição sonora;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688/41) proíbe a perturbação ao sossego, inclusive por abuso dos instrumentos sonoros ou sinais acústicos, estabelecendo uma pena de prisão de até três meses, além de multa;

CONSIDERANDO que o art. 39, §11, da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/96), no que se refere à propaganda partidária ou eleitoral, somente permite o funcionamento de alto falantes ou amplificadores de som entre as oito e as vinte e duas horas, desde que observado o limite de 80 (oitenta) decibéis de nível de pressão sonora, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas no §3º do mesmo artigo;

CONSIDERANDO que o art. 17, caput, da Resolução nº 958/2022, do CONTRAN estabeleceu que “fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação”, cuja inobservância constitui infrações previstas nos arts. 228 e 229 do Código de Trânsito Brasileiro, sujeitando o infrator a multa, retenção do veículo para regularização, apreensão e remoção do veículo;

CONSIDERANDO que o art. 18 da aludida Resolução admite como exceções apenas os ruídos produzidos por: I - buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha a ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo; II - veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente; e III - veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 001/1990 estabelece que são prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior aos ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que as entidades e órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) competentes, no uso do respectivo poder de polícia, devem dispor sobre a emissão ou proibição da emissão de ruídos produzidos por qualquer meios ou de qualquer espécie, considerando sempre os local, horários e a natureza das atividades emissoras, com vistas a compatibilizar o exercício das atividades com a preservação da saúde e do sossego público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Xique-Xique/BA nº 667/2001 impõe limites máximos de sons e ruídos, oriundos de qualquer fonte emissora (empreendimentos, estabelecimentos comerciais, veículos automotores, etc.), estabelecendo sanções aplicáveis em caso de descumprimento, como auto de infração, interdição do estabelecimento, apreensão da fonte de som, cassação do alvará de funcionamento, entre outras;

CONSIDERANDO que o referido diploma municipal dispõe que a emissão sonora decorrente de atividades não residenciais (estabelecimentos, bares, restaurantes, realização de eventos em logradouros públicos e que utilizem equipamentos sonoros) somente pode ocorrer mediante prévia expedição, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, de Alvará de Autorização para Utilização Sonora, nos termos do art. 6º da mencionada lei.

CONSIDERANDO que, para a concessão de alvará de funcionamento e de autorização para utilização sonora, os art. 7º e 8º do aludido estatuto municipal impõe a observância de requisitos, que consistem na apresentação de requerimento contendo a identificação do requerente, a localização do empreendimento e a relação dos equipamentos sonoros utilizados, bem como certidão negativa de débitos municipais e alvará de localização e funcionamento, além da prévia vistoria do local e da comprovação de adequado condicionamento acústico, mediante medições técnicas, a fim de assegurar o respeito aos limites legais de emissão de ruídos;

CONSIDERANDO que para a concessão de alvará de funcionamento e autorização de uso de som devem ser consideradas as implicações que este funcionamento poderá causar, com base na natureza da atividade, o local da emissão, os horários, os instrumentos, as estruturas de tratamento acústico e os limites de decibéis em cada horário, exigindo pelo menos a avaliação dos impactos à vizinhança;

CONSIDERANDO que é equivocado o entendimento de que antes das vinte e duas horas é permitido som em volume alto e que, neste caso, não haveria perturbação ao sossego;

CONSIDERANDO que o artigo 174 da Constituição da República impõe ao Estado, na qualidade de agente normativo e regulador da atividade econômica, a função de fiscalização, cabendo ao Poder Executivo promover a tutela da ordem urbanística na medida em que deve aplicar corretamente a respectiva legislação e fiscalizar seu cumprimento pelos administrados;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é instrumento de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, razão pela qual o Município deve restringir a atividade de particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem estar social, ao desenvolvimento e à segurança nacional, podendo ditar e executar medidas restritivas do direito individual em benefício do bem-estar da coletividade e da preservação do próprio Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prevenir e reprimir a poluição sonora e o abuso de instrumentos sonoros, garantindo-se paz, sossego e tranquilidade à população;

CONSIDERANDO que, ainda que cessado o estado de flagrante delito, pode ser determinada a busca e apreensão dos instrumentos sonoros, caso comprovada a utilizados na prática de infrações penais;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art.75, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº11/1996 e art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei 8.625/1993);

CONSIDERANDO que, a partir dos paradigmas traçados na Carta de Brasília, o Ministério Público deve buscar a adoção de uma postura resolutiva, amparada no compromisso com ganhos de efetividade, a partir do modelo constitucional de atuação extrajudicial como intermediador da pacificação social e visando à resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas na atuação institucional;

## RECOMENDA

1 – Aos estabelecimentos e pessoas identificadas como Valtércio Meira (74 99643-5625), Thiago Portugal (CLUB PAPA AZI - 74 99115-1315), Boteco da Neura, Pablo Portugal, Rodrigo (BLACK HOUSE 74 98823-6575), Igor Feitosa (74 98141-5660), Danilo Besourinho (74 99655-4790), Reginaldo MR Distribuidora, Anilson (Bodega do Anilson), Luigi (DJ Luigi), Gabriel Cassiano (Paredão CASSIANO), Valdevino Filho, bem como aos proprietários, responsáveis legais e administradores de bares, restaurantes, casas de eventos, estabelecimentos comerciais congêneres, promotores de eventos, responsáveis pela instalação e utilização de “paredões” de som, no âmbito do município de Xique-Xique:

1.1 - Que se abstenham de utilizar quaisquer fontes sonoras (principalmente alto falantes, amplificadores de som, caixas de som, sons automotivos e “paredões”), salvo mediante alvará de funcionamento e autorização de uso de som nos termos exigidos pela Lei Municipal de Xique-Xique nº 667/2001;

1.2 – Que, mesmo de posse de eventual alvará de funcionamento e autorização de uso de som, evitem a emissão de ruídos e utilização de fontes sonoras a partir das vinte e duas horas em áreas predominantemente residenciais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico e respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação retrocitada bem como na NBR 10.151/2000;

1.3 - Que coíbam o uso de sons automotivos em suas dependências e adjacências, inclusive acionando a polícia e não fornecendo energia para alimentação da bateria dos automóveis e dos aparelhos, além de afixar aviso informativo visível.

2 - Aos PROPRIETÁRIOS E CONDUTORES DE VEÍCULOS que se abstenham de utilizar quaisquer equipamentos (principalmente sons automotivos e “paredões”) que produzam som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, salvo nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes mediante alvará de funcionamento e autorização de uso de som nos termos exigidos pela Lei Municipal de Xique-Xique nº 667/2001;

3 - Aos VEÍCULOS PRESTADORES DE SERVIÇO COM EMISSÃO SONORA DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO, ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO que promovam a adequação do serviço eventualmente irregular mediante a obtenção e o porte de alvará de funcionamento e autorização de uso de som nos termos exigidos pela Lei Municipal de Xique-Xique nº 667/2001;

4 - Ao MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE através do(a) PREFEITO(A) e do(a) SECRETÁRIO(A) DE MEIO AMBIENTE, que:

4.1 - Que se abstenha de conceder alvará de funcionamento e autorização de uso de som aos estabelecimentos comerciais nos seguintes casos:

I - que não atendam às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, bem como que não possuam adequado sistema de proteção acústica, planos de segurança/emergência, na forma das normas: a) artigo 225 da Constituição Federal; b) Lei nº. 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; c) Decreto nº. 99.274/90 que regulamenta a Lei nº. 6.938/81; d) Resolução CONAMA nº. 001, de 08.03.1990, que estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais; e) Resolução CONAMA nº. 002, de 08.03.1990, que institui o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora, Silêncio; f) as Normas de nº. 10.151 e 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; g) Normas aplicáveis na execução de Casa de shows, de espetáculos, de clubes e bares, quais sejam: g.1) ABNT NBR 15842:2010 - Qualidade de serviço para pequeno comércio – Requisitos gerais; g.2) ABNT NBR 15878:2011 - Móveis — Assentos para espectadores — Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade; g.3) ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; g.4) ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência; g.5) NBR 9077: MAIO 1993 - Saídas de emergência em edifícios; g.6) Lei Federal nº 4591, de 16 de dezembro de 1964; g.7) NBR 5413 - Iluminâncias de interiores – Procedimento; g.8) NBR 5627 - Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação à resistência ao fogo – Procedimento; g.9) NBR 8132 - Chaminés para tiragem dos gases de combustão de aquecedores a gás – Procedimento; g.10) NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente – Procedimento; g.11) NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Procedimento; g.12) NBR 10636 - Paredes e divisórias sem função estrutural - Determinação da resistência ao fogo - Método de ensaio; g.13) NBR 10897 - Proteção contra incêndio por chuveiro automático – Procedimento; g.14) NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência – Especificação; g.15) NBR 11785 - Barra antipânico – Especificação, dentre outras aplicáveis à espécie;

II - a partir das vinte e duas horas em áreas predominantemente residenciais, salvo se houver isolamento ou tratamento acústico e respeitando-se, em todo caso, os limites sonoros estabelecidos na legislação retrocitada, bem como na NBR 10.151/2000;

4.2 - para a concessão de alvará de funcionamento e autorização de uso de som que sejam consideradas as implicações que este funcionamento poderá causar, com base na natureza da atividade, a zona urbana, a disciplina de horários, os tipos de instrumentos, as estruturas de tratamento acústico e os limites de decibéis, além de exigir pelo menos a avaliação dos impactos à vizinhança;

4.3 - estabeleça, por meio dos órgãos municipais competentes, cooperação com as autoridades policiais com atuação no Município e realize fiscalizações periódicas e permanentes nos estabelecimentos de maior incidência de queixas, com o intuito de alterar a prática local de desrespeito às normas protetivas ambientais;

4.4 - Adote a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da estrutura técnica mínima para prestar o serviço público de forma adequada à demanda e às necessidades sociais, inclusive mediante a aquisição de decibelímetro;

4.5 - Crie canal de registro de denúncias de estabelecimentos que desrespeitem os limites de produção de ruídos, a fim de permitir diagnóstico das áreas de maior vulnerabilidade e atuação otimizada;

5 - Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e, se for o caso, à POLÍCIA MILITAR, que realizem a lavratura de auto de infração, nos termos dos artigos 228 e 229 da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), aplicando ao infrator as respectivas penalidades, inclusive multa, retenção do veículo para regularização, apreensão e remoção do veículo conforme o caso;

6 - À 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, por intermédio do(a) COMANDANTE, que adote as medidas administrativas tendentes a intensificar, com brevidade, o combate ao abuso de instrumentos sonoros nos municípios integrantes dessa Comarca, através das seguintes providências:

6.1 - Promoção de campanhas educativas;

6.2 - Realização de blitz visando a retenção dos veículos que estejam em desacordo com as normas de trânsito, especialmente com descargas adulteradas, paredões e com equipamentos de som irregulares;

6.3 - encaminhamento dos envolvidos à Delegacia de Polícia para lavratura de termo circunstanciado de ocorrência (Lei n.º 9.099/95), pela provável prática da infração penal prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei n.º 3.688/1941, ou, caso se afira o volume por meio do decibelímetro, prisão em flagrante pela prática do crime do art. 54 da Lei n.º 9.605/1998 e apreensão do instrumento da infração, arrolando-se eventuais testemunhas do fato, nada obstando sejam os próprios integrantes da equipe militar;

7 - À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL TERRITORIAL DE XIQUÉXIQUE, por intermédio do(a) DELEGADO(A) TITULAR, que desenvolvam a apuração dos crimes e contravenções, na forma retromencionada, inclusive apreendendo os instrumentos do crime, ouvindo as testemunhas indicadas e expedindo as guias periciais pertinentes com brevidade;

8 - À CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL que oriente as empresas sobre os limites da propaganda e do uso som, bem como sobre a proibição de perturbação ao sossego e poluição sonora, mesmo para as atividades comerciais, principalmente com o uso de amplificadores de som;

## REQUISIÇÕES

Requisita-se aos destinatários, nos termos do artigo 26, "b", da Lei Federal n.º 8.625/93, que encaminhem a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação, acompanhada dos documentos necessários à sua comprovação ou as justificativas para eventual não acatamento, total ou parcial.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

O Ministério Público adverte que a presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências recomendadas, sendo que a sua inobservância poderá ensejar a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Encaminhe-se a presente recomendação aos destinatários supracitados; aos estabelecimentos, instalações ou espaços que utilizam fontes sonoras; e aos proprietários e condutores de veículos que contenham aparelhagem sonora popularmente conhecido "paredão" eventualmente identificados pela Promotoria de Justiça.

Remeta-se a cópia desta recomendação à Assessoria de Comunicação do Ministério Público, ao Poder Judiciário na Comarca, à Câmara de Vereadores, à Procuradoria Municipal, à CDL e às rádios e sites de notícias locais, solicitando a devida publicidade do seu teor.

Xique-Xique/BA, 20 de janeiro de 2026

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE  
Promotor de Justiça

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.206819/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "apurar suposta prática de nepotismo pelo ex-gestor municipal, Judisnei Alves de Souza, mediante nomeações de parentes para cargos públicos na Prefeitura de Buritirama/BA"

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MP).

INTERESSADOS: Judisnei Alves de Souza

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.474708/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "apurar situação relativa à rejeição das contas prestadas pelo ex-prefeito municipal de Buritirama/BA, Judisnei Alves de Souza, no exercício financeiro de 2020"

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MP).

INTERESSADOS: Judisnei Alves de Souza

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.517433/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Central/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA: FELIPPE AUGUSTO DE OLIVEIRA BORGES

ÁREA: DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA e MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Apurar o quanto noticiado na representação formulada pela cidadã Sra. Raiara Penha de Lacerda, por meio da qual se noticia a reiterada realização de festas com utilização de "paredão" de som automotivo, provocando excessivo ruído, em localidade indicada como "posto de seu Lino" e "em frente ao Hotel Lima Prime", nesta urbe.

INTERESSADO: Município de Central/BA.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, na forma do art. 3º, caput, da Resolução CNMP nº 174/17.

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.182792/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA"

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MP).

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BARRA-BA

**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 675.9.181801/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no MUNICÍPIO DE BARRA-BA"

FUNDAMENTO: art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OEC/MP).

INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BARRA-BA

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 698.9.455519/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial

OBJETO: Apurar denúncia de supostos abusos praticados pelo policial militar LUCAS PIRES DA SILVA, consistentes em perseguições, agressões físicas, ameaças de morte e invasão de domicílio.

INTERESSADO: Sr. Kevin Pereira dos Santos Oliveira

FUNDAMENTO: Art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

**COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.717/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Denúncia sigilosa encaminhada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, a qual narra supostas irregularidades na estrutura administrativa da Prefeitura de Irecê/BA, consistentes na alegada predominância de cargos comissionados em detrimento de servidores efetivos.

FUNDAMENTO: Art. 14, I da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

---

ITABERABA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

IDEA n.º 699.9.537267/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça (em substituição), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, I, da Lei 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85; art. 92, XIV, da Lei Complementar nº 11/1996; art. 138, VII da Constituição do Estado da Bahia e inciso VI do art. 201 da Lei 8.069/90, converte a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

- 1) Autuação e registro;
- 2) Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico a instauração deste procedimento;
- 3) Tendo em vista que o presente procedimento atingiu o prazo máximo de tramitação, sem prejuízo de que ainda subsistem diligências em curso indispensáveis à adequada apuração dos fatos, especialmente diante da ausência de resposta ao Ofício nº E-495/2025. Sendo assim, reitere-se o referido ofício a fim de que seja prestada a devida manifestação, possibilitando a análise conclusiva da situação e a adoção das providências cabíveis no âmbito ministerial.

Cumpra-se.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª PJ DE ITABERABA

IDEA N.º 699.9.593485/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça (em substituição), considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Itaberaba/BA,

21 de janeiro de 2026

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA 05/2026

IDEA Nº 718.9.353967/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apurar os possíveis atos de improbidade administrativa, consistentes na manutenção irregular de servidor em hospital municipal, utilização de favores pessoais para negociação de apoio político.

U baitaba/BA, 19 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 007/2026

IDEA nº 718.9.383441/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apurar possível crime de estupro de vulnerável contra a infante Ester Bento Silva. Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 008/2026

IDEA nº 718.9.154585/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e risco vivida pela infante Maria Sol Bispo Silva.

Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 009/2026

IDEA nº 718.9.204233/2025

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de suposto estupro de vulnerável e acompanhamento de medidas de proteção à criança e à adolescente

Data de instauração: 20 de janeiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.571188/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.571188/2025 com o fim de acompanhar eventual operação de transferência da prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário pela Empresa Municipal de Águas - EMASA, mediante PPP, concessão ou migração para EMBASA.

Itabuna – BA, 08 de janeiro de 2026

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OCEP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.620238/2025.

Itapetinga-BA, 20 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 8º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 701.9.321403/2025.

Itapetinga-BA, 20 de janeiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 003/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica ao Sr. Edilson Silva Santos a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 4020/2026, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié - BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA) sob o número 608.9.13265/2026, cientificando-o de que poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 21 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO

Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL Nº 009/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.11853/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades do Concurso Público em curso atualmente no Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 21 de janeiro de 2026.

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 002/2026

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a Sra. Josenaide Eça de Andrade e demais interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.0.201728/2014, instaurado com o objetivo de apurar reclamações de moradores e comerciantes vizinhos à unidade da Empresa AMBEV, em Jequié/BA. À época da inauguração do feito, noticiava-se que, o funcionamento 24 horas da empresa, aliado ao intenso fluxo de carretas e caminhões, gerava poluição sonora excessiva, poeira e danos à infraestrutura viária local, advertindo-a de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 21 de janeiro de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI  
Promotor de Justiça**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ**

INQUÉRITO POLICIAL 46391/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.19033/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. ROSIVANILDA SOUZA SANTOS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar existência de eventual delito relacionado ao art. 147-B do Código Penal, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 46391/2022, tombado sob o nº IDEA 043.9.19033/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. DANIEL DOS SANTOS a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado para apurar existência de eventual delito relacionado ao art. 147-B do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

IDEA nº 598.9.20413/2026

Recomenda ao Município de Juazeiro e às entidades carnavalescas a adoção de medidas que assegurem a observância das normas de proteção às crianças e adolescentes, notadamente para o enfrentamento ao trabalho infantil, à violência e à venda ou fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas durante o evento “Carnaval de Juazeiro 2026”, em cumprimento da legislação pertinente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição da República, artigos 129 e 227; na Lei Complementar n.º 75/93, artigos 5º, III, “e”, 6º, XX; na Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), artigo 75, IV; na Lei n.º 8.625/93 e na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, caput, instituiu o princípio da prioridade absoluta em favor da criança e do adolescente, atribuindo à família, sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no art. 4º e parágrafo único da Lei nº8.069/90 (ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende, dentre outras, a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias e a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

CONSIDERANDO que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art. 5º, ECA), sendo “dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (art. 18, ECA) e “prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente” (art. 70, ECA);

CONSIDERANDO que “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (art. 15 da Lei nº 8.069/90 – ECA)

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, do ECA, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; CONSIDERANDO a proximidade do Carnaval de Juazeiro 2026, quando ocorrerá uma das maiores festas de rua do município, além de possíveis festas privadas em camarotes, blocos, clubes, hotéis, entre outros estabelecimentos, acarretando expressivo aumento do fluxo de pessoas e potencializando a ocorrência de violações dos direitos de crianças e de adolescentes, notadamente o trabalho infantil, a exploração sexual, a violência física e o consumo de álcool;

CONSIDERANDO que a possibilidade de existência de agremiações e blocos de rua que desfilam no período;

RECOMENDAR ao Município de Juazeiro, aos proprietários de camarotes ou blocos de rua, que adotem providências para assegurar proteção, segurança e o respeito aos direitos das crianças e adolescentes, devendo para tanto:

a) Observar a obrigação de solicitar alvará judicial junto à Vara da Infância e Juventude de Juazeiro para eventos com entrada e permanência de adolescentes desacompanhados dos responsáveis, atendendo às condições impostas pelo Poder Judiciário;

b) Observar que a entrada e permanência de crianças até 10 anos somente deve ser permitida com acompanhamento dos pais ou responsável, nos termos do art. 75, parágrafo único, do ECA;

c) Atribuir classificação indicativa para eventos e espetáculos públicos, conforme Portaria nº 502, de 23 de novembro de 2021, expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o Guia Prático de Classificação Indicativa daquele órgão, bem como informar tal classificação tanto no acesso ao evento, em local de fácil visualização, quanto nos anúncios de venda de ingressos em redes sociais ou bilheterias; d) Na hipótese de ser identificado pelos funcionários ou organizadores crianças e adolescentes desacompanhados em eventos com classificação indicativa não apropriada para menores de 18 anos, deverá ser comunicada a violação de direito ao Posto do Conselho Tutelar mais próximo;

e) Não vender ou permitir que sejam vendidas, ou mesmo oferecidas gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo os responsáveis pela organização dos eventos em camarotes, arquibancadas, blocos e outros da mesma natureza adotar meio de identificação, a exemplo de pulseiras, tonalidades de blusas/abadás ou congêneres, dos foliões crianças e adolescentes, de modo que possibilite distingui-los inequivocamente dos consumidores adultos, inviabilizando o acesso indevido ao consumo de bebidas alcoólicas ou a outros serviços não adequados para a faixa etária e porventura disponíveis no espaço da festa;

f) Afixar placas ou avisos, em tamanho e espaços de ampla visibilidade, notadamente nas áreas de bar/venda de bebidas, dos carros de apoio dos blocos e dos camarotes, dentre outros pontos de fornecimento de bebidas, acerca da proibição da venda, oferta ou fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas às crianças e aos adolescentes, nos termos do art. 81, II, da Lei nº 8.069/90, com referência à Lei Municipal nº 7.107/2006, à infração administrativa do art. 258-C (multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais e interdição do estabelecimento comercial) e ao tipo penal do art. 243 (detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa), ambos da Lei nº 8.069/90;

g) Se abstenham de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, se empenhando também em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda ou fornecimento de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar para positivar o flagrante pela prática do;

h) Em caso de dúvida quanto a idade da pessoa à qual a bebida alcoólica estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de documento de identidade a fim de comprovar a maioridade e, em caso de recusa, deverá se abster de fornecer o produto, sob pena de incidência nas infrações previstas nas leis mencionadas na alínea;

i) Não admitir a exploração de mão de obra de criança e adolescente nos espaços dos seus desfiles e eventos, bem como informar aos órgãos do Sistema de Garantias e Direitos – SGD a ocorrência de trabalho infantil, em qualquer de suas modalidades (vendedor ambulante, catador, cordeiro, exploração sexual etc), para aplicação das medidas de proteção e responsabilização cabíveis, em atenção ao art.7º, inc. XXXIII da CF/88, art.60 da Lei Federal nº8069/90 e Lei Municipal nº7.779/2009;

j) Solicitar previamente alvará judicial junto à Vara da Infância e Juventude de Juazeiro para as apresentações artísticas por crianças e adolescentes em seus shows, desfiles, blocos, camarotes, ensaios, bailes, promoções dançantes e afins, em atenção ao disposto no art.149, II, da Lei nº8.069/90, fornecendo ao Poder Judiciários todas as informações necessárias para a real compreensão da natureza do evento e participação da criança/adolescente;

k) Prestar socorro com prioridade em caso de violência, noticiando a violação de direitos em desfavor de crianças e adolescentes para os órgãos da rede de proteção, através dos contatos declinados no Guia do Comitê de Proteção Integral da SJDH, que deve permanecer acessível para os administradores, coordenadores, funcionários e toda equipe de segurança das entidades carnavalescas;

l) Não embaraçar a ação fiscalizatória dos órgãos do Sistema de Garantias e Direitos – SGD em favor de direitos de crianças e adolescentes, assegurando livre acesso ao Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, órgãos de segurança pública e de fiscalização do município aos estabelecimentos onde são realizados eventos abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do efetivo cumprimento das disposições contidas na legislação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;

m) Não tolerar práticas de violência contra crianças e adolescentes, acionando de imediato os órgãos da rede de proteção para a adoção das medidas cabíveis quando identificada sua prática nos espaços dos seus desfiles, eventos ou mesmo fora deles;

n) Capacitar seus funcionários e prestadores de serviços, a exemplo de seguranças., motoristas, cordeiros, técnicos de som, despachantes de bebidas alcoólicas em pontos de vendas de bebidas, garçons, dentre outros, sobre a proibição do trabalho infantil e da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como acerca da violência sexual infanto juvenil.

2. Que esta 10ª Promotoria de Justiça seja comunicada ([sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br)), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acerca das medidas adotadas para a divulgação da presente Recomendação no âmbito do Município de Juazeiro, a fim de acompanhar a efetivação das condutas ora recomendadas.

Se necessário, o Ministério Público adotará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, ex vi do disposto no art. 208, caput e §1º, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/90.

I) Publique-se e registre-se no sistema IDEA e no Diário Oficial.

II) Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Município de Juazeiro, com cópia para o Gabinete do Prefeito, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Cultura e SEDES, solicitando a apresentação, também no prazo de 05 (cinco dias), de listagem de blocos de rua e/ou camarotes privados e públicos aptos a exercerem atividade no Carnaval de Juazeiro de 2026.

III) Encaminhe-se cópia à Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado da Bahia– CAOCA, a Vara de Infância e Juventude de Juazeiro, ao Conselho Tutelar, e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA.

Cumpra-se.

Juazeiro (BA), data da assinatura eletrônica.

RENATA MAMEDE CARNEIRO AGUIAR

Promotora de Justiça de Infância e Juventude

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 127, caput, da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei n. 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar n. 11/1996 e art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, à luz das informações contidas na Notícia de Fato n. 066.9.345685/2025, resolve convertê-la em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar suposta violação a direito à saúde pertencente a IVAN NOGUEIRA DOS SANTOS.

Casa Nova/BA, 20 de janeiro de 2026.

Patrícia Camilo C. Silva

Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.63436/2018

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos autos da Notícia de Fato nº 220.9.63436/2018, instaurada para apurar supostos maus-tratos físicos e psicológicos, ameaças, exposição indevida do corpo e exploração de mão de obra, em tese praticados contra pessoa com deficiência, foi determinado o ARQUIVAMENTO do procedimento, com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP. O arquivamento deu-se em razão da inexistência de elementos mínimos de prova aptos a justificar o prosseguimento da apuração, conforme informações constantes em relatório policial, o qual concluiu pela inexistência de indícios de maus-tratos, bem como pela constatação de adequada convivência familiar e preservação da integridade física e psíquica da suposta vítima. Nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fica assegurado aos(às) interessados(as) o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para eventual interposição de recurso administrativo dirigido ao CSMP, devendo o recurso ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail [pilaoarcado@mpba.mp.br](mailto:pilaoarcado@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 220.9.63436/2018”, ou entregue pessoalmente na sede da Promotoria, situada na Travessa Castro Alves, nº 1, Centro, Pilão Arcado/BA, CEP 47240-000.

Pilão Arcado/BA, 21 de janeiro de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 220.9.207613/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que, nos autos da Notícia de Fato nº 220.9.207613/2025, instaurada a partir de abaixo-assinado subscrito por moradores da comunidade Lagoa do Padre, no Município de Pilão Arcado/BA, noticiando possível restrição indevida ao acesso à lagoa e a poço artesiano construído com recursos públicos, foi determinada a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do procedimento, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, diante da necessidade de continuidade das diligências investigatórias para adequada instrução do feito.

Pilão Arcado/BA, 21 de janeiro de 2026.

Sebastião Coelho Correia

Promotor de Justiça em substituição

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 003.9.435643/2025

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no o art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174 do CNMP, art. 15, inciso I, da Resolução nº 11 do MPBA e art. 7º, inciso III, do ATO NORMATIVO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 22 de janeiro de 2026.

ROBERTA MASUNARI

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA 066.9.463699/2024

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174 do CNMP, art. 15, inciso I, da Resolução nº 11 do MPBA e art. 7º, inciso III, do ATO NORMATIVO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 21 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO/BA**

Prorrogação de Procedimento Administrativo

Assunto: regularização do sistema de gestão ambiental do Município de Casa Nova/BA

IDEA nº 066.9.430953/2024

Objeto: regularização do sistema de gestão ambiental municipal.

Juazeiro-BA, 21 de janeiro de 2026.

HELINE ESTEVES ALVES

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 598.9.235017/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Juazeiro-BA, 21 de janeiro de 2026.

Heline Esteves Alves

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA nº 598.9.636966/2025

IPs nº 786429/2025 e 732/2020 – DEAM

Processo Judicial nº 8017410-93.2025.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 22 de janeiro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO**

IDEA N.º 598.9.629475/2025

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.629475/2025 inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO". Juazeiro-BA, 21 de janeiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.222018/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.222018/2025, com o fito de acompanhar possível situação de risco vivenciada pelos adolescentes V. V. M. de S. e L. G. M, filhos de E. M. de A, residentes no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 17 de novembro de 2025.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

## SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.330910/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 74, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa); e na Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.330910/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de violação de direitos vivenciada por J. P. da S., pessoa idosa, residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 21 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.557496/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.557496/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 21 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.382955/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.382955/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 21 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

## COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo  
Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n.º 8002912-04.2025.8.05.0142  
IDEA: 710.9.375560/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: Familiares do Sr. ELIAS DA CONCEIÇÃO, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8002912-04.2025.8.05.0142 (61799/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 21 de janeiro de 2026.  
Leonardo Candido Costa  
Promotor de Justiça

## SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.303657/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.303657/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pela adolescente K. N. T. de A., residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 21 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.580151/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III e V, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.580151/2025, cujo objeto visa apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pelo adolescente A. C. S. da S., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [2pj.pauloafonso@mpba.mp.br](mailto:2pj.pauloafonso@mpba.mp.br).

Paulo Afonso/BA, 18 de janeiro de 2026.  
Marcos David Gaspar Bezerra  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PAULO AFONSO/BA

## EDITAL Nº 003/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO com consequente submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 003.9.107138/2017, que teve por objeto apurar danos ambientais em decorrência da eventual prática de comercialização/utilização irregular de agrotóxicos pela empresa Rodelas Agrícolas, em Rodelas/BA, tendo em vista a inexistência de fundamentos para a propositura de ação.

Paulo Afonso-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY  
Promotora de Justiça Regional Ambiental

## EDITAL Nº 004/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO com consequente submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 003.9.107567/2017, que teve por objeto apurar danos ambientais em decorrência da eventual prática de comercialização/utilização irregular de agrotóxicos pela empresa Casa do Produtor, em Paulo Afonso/BA, tendo em vista a inexistência de fundamentos para a propositura de ação.

Paulo Afonso-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY  
Promotora de Justiça Regional Ambiental

## EDITAL Nº 005/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO com consequente submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 003.9.501747/2024, que teve por objeto apurar danos ambientais em decorrência da eventual prática de armazenamento de madeira em desacordo com a legislação ambiental pela empresa Kênio Material de Construção, em Paulo Afonso/BA, tendo em vista a inexistência de fundamentos para a propositura de ação.

Paulo Afonso-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY  
Promotora de Justiça Regional Ambiental

## EDITAL Nº 006/2026

A PromotorA de Justiça REGIONAL AMBIENTAL DE PAULO AFONSO/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO com consequente submissão à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, os autos do Inquérito Civil nº 003.9.501764/2024, que teve por objeto apurar danos ambientais em decorrência da eventual prática de armazenamento de madeira em desacordo com a legislação ambiental pela empresa José Santos de Jesus, em Jeremoabo/BA, tendo em vista a inexistência de fundamentos para a propositura de ação.

Paulo Afonso-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY  
Promotora de Justiça Regional Ambiental

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

---

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.337643/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve Converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Fiscalizar e acompanhar a regularidade do calendário escolar do Município de Brejolândia/BA no ano de 2025.

Serra Dourada/BA, 20 de Janeiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.375026/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar, de forma continuada, a proteção integral da senhora Jucivane Nunes da Silva.

Serra Dourada/BA, 20 de Janeiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.281433/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa.

Serra Dourada/BA, 20 de Janeiro de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.594922/2025**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.594922/2025, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 21 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO**

NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.20284/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores - OCEP, comunica a todos o quanto possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento de instauração da Notícia de Fato – IDEA nº 003.9.20284/2026, realizada anonimamente através do Atendimento ao cidadão do MPBA, Número de Protocolo FPIA00002715. O eventual recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [conceicao.almeida@mpba.mp.br](mailto:conceicao.almeida@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “RECURSO AO INDEFERIMENTO – IDEA n.º 003.9.20284/2026.”

Conceição do Almeida/BA, 19 de janeiro de 2026.

José Franclín Andrade de Souza

Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.617702/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.617702/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 28/04/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da criança Elias Barbosa dos Santos.

Santo Antônio de Jesus, 21 de janeiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fulcro nos artigos 7º e 8º, II, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº IDEA @ 003.9.60513/2025 referente a suposta prática de maus tratos e violência patrimonial contra pessoa idosa no Município de Laje. LAJE/BA, 21 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO  
Promotor de Justiça em exercício de Substituição

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Edital nº 002/2026 – 3ªPJCDA  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS, através da Promotora de Justiça in fine assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da resolução nº 011/2022 do OECPJ do Ministério Público da Bahia, vem tornar público que foi determinado a prorrogação do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 678.9.400402/2022, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista que ainda restam diligências imprescindíveis à conclusão do presente expediente.

Cruz das Almas/BA, 21 de janeiro de 2025.

LÍVIA AVANCE ROCHA  
Promotora de Justiça Titular

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 028/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 321.9.587212/2024

Área: Patrimônio Público e Moralidade

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a gestão financeira e administrativa dos Parques Municipais Morro do Pai Inácio e Riachinho do Município de Palmeiras/BA, verificando a regularidade na arrecadação de taxas de visitação e o cumprimento da Lei Municipal nº 900/2023, bem como apurar irregularidades ocorridas no período de maio de 2023 a outubro de 2023, durante a gestão do então Prefeito Municipal Sr. Ricardo Oliveira Guimarães, e possível desvio de recursos públicos arrecadados

Iraquara, 15 de janeiro de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 030/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão dos PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS abaixo relacionado por mais 12 (doze) meses.

IDEA Nº 321.9.158185/2023  
321.9.158932/2024

Iraquara, 10 de novembro de 2025.

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.  
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.107670/2015.

O Promotor de Justiça Alan Cedraz Carneiro Santiago, com fulcro no que dispõe o art. 41, da Resolução Nº 11/2022-CSMP/BA, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, a partir de 21 de janeiro de 2026, o prazo de conclusão do Inquérito Civil n.º 152.0.107670/2015, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, considerando que a instrução dos autos ainda não se encerrou, persistindo-se a necessidade de continuação das diligências já determinadas.

Lençóis (BA), 21 de janeiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Conversão da Notícia de Fato n.º 218.9.419009/2025 em Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 218.9.419009/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Piatã (BA), 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Conversão da Notícia de Fato n.º 218.9.278580/2025 em Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 218.9.278580/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Piatã (BA), 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Prorrogação do Inquérito Civil n.º 218.9.194698/2020

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 14 de janeiro de 2026, do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL IDEA n.º 218.9.194698/2020, considerando a necessidade imprescindível de realização de novas diligências, inclusive com a necessidade de colher a oitiva da suposta vítima.

Piatã (BA), 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Conversão da Notícia de Fato n.º 218.9.324970/2025 em Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 11/2022 do MPBA, RESOLVE CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 218.9.324970/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

Piatã (BA), 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Prorrogação da Notícia de Fato n.º 003.9.536993/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da da Notícia de Fato n.º 003.9.536993/2025, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de janeiro de 2025, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Piatã (BA), 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: Promotoria de Justiça de Piatã  
Edital de Prorrogação do Procedimento Administrativo n.º 003.9.228839/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 11 da Resolução nº 174/2017 DO Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de janeiro de 2026, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.º 003.9.228839/2023.

Piatã (BA), 20 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS  
Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS  
Edital de arquivamento do Inquérito Civil n.º 152.9.549246/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 10, caput, da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 9º da Lei nº 7.347/85, comunica a todos, inclusive para efeito de eventual recurso, que deverá ser apresentado até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público respectiva, com fulcro no art. 26, § 4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, § 1º e 3º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o arquivamento do Inquérito Civil nº IDEA 152.9.549246/2022.

Lençóis (BA), 21 de janeiro de 2025

MARISA Marinho JANSEN Melo de Oliveira  
Promotora de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM  
Autos nº 592.0.160236.2014 – Inquérito Civil

EDITAL N° 009/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.160236.2014, instaurado com o objetivo de apurar a regularidade do parcelamento do solo denominado "Loteamento Colinas de Bonfim", situado neste município, ante a notícia de supostas irregularidades urbanísticas e ambientais, incluindo a ausência de infraestrutura básica e licenciamento.  
Senhor do Bonfim, 08 de dezembro de 2025.

Felipe da Mota Pazzola  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU**

Autos nº 003.9.4584/2026 – Documento

**EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 01/2026**

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 15, inciso II da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, o arquivamento do Documento nº 003.9.4584/2026, cuida-se de denúncia anônima que noticia suposta prática de desmatamento irregular e alterações indevidas em curso d'água, com possíveis danos à vegetação nativa e aos recursos hídricos, em área indicada genericamente como proximidades do Rio Capivara e barragem de Pindobaçu, no Município de Pindobaçu/BA. Em virtude da decisão proferida em 20 de janeiro de 2026, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 06/2009, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual “do indeferimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”.

Pindobaçu, 20 de janeiro de 2026.

Leonardo Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça substituto

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINDOBAÇU**

Autos nº 223.9.20171/2026 – Documento

**EDITAL – NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 02/2026**

O Promotor de Justiça em exercício de substituição na Promotoria de Justiça da comarca de Pindobaçu/BA, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 15, inciso II da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, o arquivamento do Documento nº 223.9.20171/2026, cuida-se de suposta prática de crime de estupro de vulnerável da menor T.V.N.S. Em virtude da decisão proferida em 21 de janeiro de 2026, os autos serão arquivados em definitivo, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 5º, § 2º, da Resolução nº 06/2009, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual “do indeferimento da representação de que trata o caput deste artigo caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão”.

Pindobaçu, 21 de janeiro de 2026.

Leonardo Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça substituto

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA**

Edital n. 03/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.24952/2026.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Infância e Juventude;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo - Projeto Raízes da Cidadania;

Objeto: “Acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância no Município de Antônio Gonçalves/BA”;

Data da instauração: 21 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 21 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

Edital n. 04/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.24988/2026.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Saúde;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo - Projeto Raízes da Cidadania;

Objeto: “Acompanhar a assistência prestada aos pacientes hipertensos e diabéticos no âmbito da Atenção Primária à Saúde no Município de Antônio Gonçalves, mediante monitoramento sistemático das ações e articulação institucional, visando garantir o acesso universal, a continuidade do cuidado e a qualidade do atendimento a estes grupos prioritários no SUS”;

Data da instauração: 21 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 21 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

Edital n. 05/2026 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 693.9.25066/2026.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;

Área: Cidadania;

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo - Projeto Raízes da Cidadania;

Objeto: “Acompanhar as políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional para a plena garantia do direito à alimentação adequada no Município de Antônio Gonçalves - BA”;

Data da instauração: 21 de janeiro de 2026.

Campo Formoso-BA, 21 de janeiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira

Promotor(a) de Justiça Substituta

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**  
Autos nº 592.0.1245/2015 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 010/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.1245/2015, instaurado com o objetivo de apurar a estruturação e o funcionamento do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) no município de Senhor do Bonfim/BA. Senhor do Bonfim, 21 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola  
Promotor de Justiça**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM**  
Autos nº 592.0.174121/2013 – Inquérito Civil

EDITAL Nº 011/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 44 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, COMUNICA a potenciais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil tombado sob nº 592.0.174121/2013, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no abate de animais, armazenamento e vendas irregulares de carnes no Município de Andorinha/BA. Senhor do Bonfim, 21 de janeiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 08/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.337899/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Sra. SINTHYA ARAÚJO DE MEIRELES acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 57751/2025 (PJe nº 8003403-81.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 21 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa  
Promotora de Justiça em exercício de auxílio**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 24/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.272105/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Senhora LAIANNA DOS SANTOS PINHEIRO acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 22152/2023 (PJe nº 8002734-28.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 19 de dezembro de 2025.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA  
Promotora de Justiça Auxiliar**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 09/2026

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.467309/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, cientifica o Sr. UESLEI DA SILVA PEREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 73322/2025 (PJe nº 8004577-28.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 21 de janeiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisbôa  
Promotora de Justiça em exercício de auxílio

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 26/2026  
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.366721/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, científica a Senhora JUSSARA GOMES DA SILVA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 25737/2022 (PJe nº 8003692-14.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 19 de dezembro de 2025.

PRISCILLA ANDRADE FIGUEIREDO LISBÔA

Promotora de Justiça Auxiliar

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 22/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 709.9.108035/2025

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório IDEA nº 709.9.108035/2025, instaurado com a finalidade de apurar notícia de supostas irregularidades/ilegalidades na contratação pelo Município de Simões Filho.

Simões Filho, 20 de janeiro de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 023/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 709.9.466830/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Simões Filho, por intermédio da Promotora de Justiça titular, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, por ausência de elementos que justifiquem a atuação ministerial e pela impossibilidade de prosseguimento investigativo, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.466830/2025, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 21 de janeiro de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 24/2026 - SPA – PORTARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 003.9.371935/2025

A Promotora de Justiça substituta na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso das atribuições RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para promover diligências, a fim de definir qual a providência a ser adotada nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 16 de janeiro de 2026.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.169164/2025  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju  
ASSUNTO: SAÚDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, III e VI, e artigo 196, todos da Constituição Federal, e artigo 73, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e acompanhar a situação de CLÍCIA MARIA PE-

REIRA, brasileira, solteira, deficiente física e beneficiária do BPC, visando garantir a efetivação de seu direito à saúde mediante realização do exame de ultrassom doppler das pernas, prescrito por dermatologista, pelo prazo de 01 (um) ano.

De Eunápolis para Itamaraju – Bahia, (06 de janeiro de 2026).

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 723.9.146813/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: SAÚDE

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, III e VI, e artigo 196, todos da Constituição Federal, e artigo 73, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, acompanhamento da situação da Sra. IRACEMA CARVALHO, nascida em 01/10/1957, diagnosticada com Mieloma Múltiplo desde 2020, a fim de assegurar o efetivo atendimento de suas demandas de saúde, pelo prazo de 01 (um) ano.

De Eunápolis para Itamaraju – Bahia, (06 de janeiro de 2026).

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARAJU/BA

Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil nº 723.9.80076/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça substituto da Comarca de Itamaraju, com fundamento no art. 9º da Resolução CNMP n. 23/2007, e art. 41 da Resolução n. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, comunica aos interessados, que foi prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 723.9.80076/2018, em trâmite nesta Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto, instaurado para investigar para apuração das condições da Lagoa do Jacaré, situada na zona urbana de Itamaraju.

De Eunápolis para Itamaraju, 7 de janeiro de 2026.

ADRIANA HAHN PEREZ  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA IDEA n. 708.9.387711/2025.

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo n. 708.9.387711/2025, pelo prazo de 01(um) ano, com a finalidade de apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme art. 8º, III, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 50, IV, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Teixeira de Freitas/BA, 19 de janeiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS  
Promotor de Justiça

#### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS.

IDEA: Nº 061.9.635778/2025

CLASSE: Inquérito Policial

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAVELAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, §1º, do CPP, comunica a ELIAS ANTONIO NETO, o arquivamento do Inquérito Policial N.º 132/2022, IDEA nº 061.9.635778/2025, Pje nº 8001683-91.2025.8.05.0050, ante a insuficiência de provas para embasar a interposição de denúncia criminal. Comunica ainda que, querendo, apresentem recurso escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser encaminhado para o e-mail caravelas@mpba.mp.br.

De Teixeira de Freitas/BA para Caravelas/BA, 21 de janeiro de 2026

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA  
Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Procedimento Administrativo nº 708.9.21085/2026 – Portaria 002/2026.

Objeto: Acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado com Lutz Viana Rodrigues Júnior.

Data de Instauração: 19/01/2026.

Compromissário(s): Lutz Viana Rodrigues Júnior.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 234.9.533506/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.533506/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.144208/2019

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.144208/2019 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.139332/2022

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.139332/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 21 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

Edital 003/2026 - Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

IDEA 003.9.496928/2024

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER, nos termos do art. § 6º, da Resolução 23 do CNMP, o presente Procedimento Preparatório IDEA 003.9.496928/2024 em Inquérito Civil, com fins de apurar e investigar notícias de superlotação ocorrida na tarde do domingo dia 13/10/2024, em uma das embarcações do Transporte Marítimos que faz a travessia Morro de São Paulo destino ao Atracadouro, além de falta de estrutura mínima de segurança, bem como desorganização e descontrole de quem tem acesso à embarcação, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

Valença, 21 de janeiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

Edital 004/2026 - Conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil

IDEA 597.9.212162/2024

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, da CF, c/c art. 73, I da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, resolve CONVERTER, nos termos do art. § 6º, da Resolução 23 do CNMP, o presente Procedimento Preparatório IDEA 597.9.212162/2024 em Inquérito Civil, com fins de apurar a ocorrência de constantes acidentes e superlotação nas embarcações da Empresa DATTOLI Transportes Marítimos nos municípios de Valença/BA e Cairu/BA, com foco na segurança dos consumidores e na regularidade da prestação do serviço público, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial.

Valença, 21 de janeiro de 2026.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos

Promotora de Justiça Titular

**Edital – 012/2026 - Prorrogação de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 13 de novembro de 2025, o prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.457291/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para cumprimento de Promoção de Arquivamento.

Valença, 21 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**Edital – 013/2026 - Arquivamento de Notícia de Fato**

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 26, §2º, da Resolução 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.334679/2025, que foi instaurada para possível situação de vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa residente no município de Valença/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento através do e-mail [6pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:6pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 21 de janeiro de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça em substituição

**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, nos termos do art. 26, § 2º, da Resolução nº 06/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, c/c art. 10, §§ 1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a todos a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, em que será apreciado, que foi PROMOVIDO o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 648.9.245212/2019.

Itaparica, 12/01/2026

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça - 3ª PJITA

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.537818/2025, instaurada em 12/11/2025 e com vencimento no dia 12/12/2025, até o prazo final de 120 dias, em razão da necessidade de apuração inicial das alegações do noticiante.

Itaparica, 19/01/2026

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça em Substituição - 3ª PJITA

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.537818/2025, instaurada em 29/10/2025 e com vencimento no dia 28/11/2025, até o prazo final de 120 dias, em razão da necessidade de apuração inicial das alegações do noticiante.

Itaparica, 19/01/2026

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça em Substituição - 3ª PJITA

**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), PRORROGA a presente Notícia de Fato IDEA nº 003.9.535105/2025, instaurada em 24/10/2025 e com vencimento no dia 23/11/2025, até o prazo final de 120 dias, em razão da necessidade de apuração inicial das alegações do noticiante.

Itaparica, 19/01/2026

Ítala Maria De Nazaré do Carmo Braga

Promotora de Justiça em Substituição - 3ª PJITA

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU/BA, por intermédio da sua Promotora de Justiça, infrafirmada, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OECMP-BA, COMUNICA, aos interessados, que o Documento – IDEA de nº 003.9.9738/2026, que tratou sobre “alegação de perturbação do descanso pelo toque de sino ou sinal eletrônico de igreja católica São José”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento do respectivo Documento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação.

Gandu/BA, 21 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DIDIER MORAIS PEREIRA SANTOS  
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 001/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, COMUNICA, para amplo conhecimento, a prorrogação dos seguintes procedimentos ministeriais, tendo em vista a necessidade de maior averiguação dos fatos e juntada de provas:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
003.9.292623/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar notícia de suposta prática de invasão e construção irregular na Praia da Argila, Gamboa, em Cairu.
597.9.313164/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar suposta disposição irregular de entulho de construção civil em área de manguezal, localizada na Rua das Flores, s/n, Moreré, em Cairu.
003.9.16938/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar relato de que a prefeitura de Cairu estaria recolhendo cachorros encontrados na praia, onde não se sabe o destino dado aos animais.
003.9.61247/2023	SAÚDE	Apurar notícia relativa às barracas que comercializam alimentos sem os devidos cuidados sanitários, na Praça Santo Antonio, Boipeba, Cairu-BA.

Valença-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 002/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, o arquivamento dos procedimentos ministeriais abaixo relacionados:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
003.9.295055/2025	SAÚDE	Noticiante requer intervenção deste órgão ministerial para apurar falhas na prestação de serviços pela Secretaria de Saúde do município de Cairu/BA.
597.9.632636/2025	SAÚDE	Acompanhar situação de paciente que está internada no Hospital da Santa Casa de Valença e precisa ser regulada: 4701258.
003.9.609554/2025	SAÚDE	Acompanhar situação de paciente que está internado no Hospital da Santa Casa de Valença e precisa ser regulada: 4686513.
003.9.304836/2025	MEIO AMBIENTE	Notícia de suposta prática de poluição sonora e perturbação ao sossego por parte de um bar localizado na praça do Desterro, no bairro Maricoabo, em Valença.
003.9.540509/2025	MEIO AMBIENTE	Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas no controle de zoonoses e de natalidade de cães e gatos no município de Valença-BA.
003.9.543104/2025	MEIO AMBIENTE	Notícia de suposta prática de poluição sonora e perturbação ao sossego por parte de vizinhos (ciganos) na localidade da Rua Hugo Teixeira, nº 25, Loteamento Bahia 2, no bairro da Bolívia, em Valença-BA.
003.9.540836/2025	MEIO AMBIENTE	Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas no controle de zoonoses e de natalidade de cães e gatos no município de Valença-BA.

Valença-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA  
Promotor de Justiça

**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA**

EDITAL nº 003/202

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, COMUNICA, para amplo conhecimento, a instauração dos seguintes procedimentos ministeriais, tendo em vista a necessidade de maior averiguação dos fatos e juntada de provas:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.328800/2025	SAÚDE	Acompanhar a situação de paciente aguarda, há meses, regulação de consulta com especialista em ortopedia no Hospital Ortopédico da Bahia, em Valença.
597.9.363483/2025	SAÚDE	Acompanhamento a situação de paciente que necessita realizar procedimento médico para diagnóstico conclusivo (CID D430), mas foi negado pelo Município de Valença.
597.9.24930/2026	CONTROLE EXTERNO	Acompanhar e fiscalizar a adequação e integração do Município de Cairu às normas do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) instituído pela Lei 13.675/2018.
597.9.25113/2026	CONTROLE EXTERNO	Acompanhar e fiscalizar a adequação e integração do Município de Presidente Tancredo Neves às normas do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) instituído pela Lei 13.675/2018.

Valença-BA, 21 de janeiro de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA Nº 644.9.137096/2025

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 85162/2024, autos nº 8006341-68.2025.8.05.0274 - Idea 644.9.137096/2025, oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Vitória da Conquista, tendo como investigado WILLIAN DIAS DE OLIVEIRA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 12 de janeiro de 2026.

Tatyane Miranda Caires  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº 644.9.638834/2025

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8024344- 8027020-89.2025.8.05.0274 (IP 5573/2024), IDEA 644.9.638834/2025, oriundo da DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - VITÓRIA DA CONQUISTA, tendo como investigado Wesley Santos Oliveira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA Nº 644.9.611647/2025

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem possa interessar, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº65815/2025, AUTOS Nº 8025918-32.2025.8.05.0274, IDEA 644.9.638834/2025, oriundo da 10ª COORPIN - VITÓRIA DA CONQUISTA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:spa.vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO  
Promotor de Justiça